



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS MARINHOS E COSTEIROS  
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS  
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, Brasília/DF, CEP 70818-900

Ofício nº 273/2018/COPROD/CGMAC/DILIC-IBAMA

Ao Senhor  
OSVALDO KAWAKAMI  
Gerente Geral  
PETROBRAS – UNIDADE DE OPERAÇÕES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DA BACIA DE SANTOS – UO-BS  
Rua Marquês de Herval, 90 – Valongo  
Santos/SP – CEP: 11.010-310

**Assunto: Licenciamento Ambiental da Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos – Etapa 3 (Processo IBAMA nº 02001.007928/14).**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.007928/2014-44.

Senhor Gerente,

1. Reportamo-nos ao licenciamento ambiental da Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos – Etapa 3 (Processo IBAMA nº 02001.007928/2014-44).
2. A PETROBRAS, através da correspondência UO-BS 0477/2017, de 6.7.2017, recebida na CGMAC/IBAMA em 10.7.2017, apresentou o requerimento de Licença Prévia para a “Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos – Etapa 3” acompanhado do EIA/RIMA necessário para uma avaliação técnica do empreendimento. Assim, em 27.2.2018, foi emitido o Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC com a análise da equipe técnica da Coordenação de Produção sobre o Estudo de Impacto Ambiental encaminhado pela PETROBRAS.
3. Em continuidade ao referido processo de licenciamento ambiental, segue o Parecer Técnico nº 171/2018-COPROD/CGMAC/DILIC, de 18.7.2018, que apresenta considerações complementares ao Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC, com base nas manifestações realizadas e documentos recebidos durante as Audiências Públicas nos municípios de Niterói/RJ (em 27.2.2018), Santos/SP (em 6.3.2018), Angra dos Reis/RJ (em 13.3.2018) e Caraguatatuba/SP (em 20.3.2018) e na Reunião Pública no município de Cananeia/SP (em 3.5.2018), bem como em documentos protocolados no IBAMA durante esta etapa de consulta pública sobre o processo em questão.
4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que ainda se façam necessários.

Anexos: I - Parecer Técnico nº 171/2018-COPROD/CGMAC/DILIC (SEI nº 2847996).

Atenciosamente,

---

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BERNARDES TEIXEIRA, Coordenador Substituto**, em 19/07/2018, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2847997** e o código CRC **8D442F7E**.

---

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.007928/2014-44

SEI nº 2847997



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS**  
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, - Brasília - CEP 70818-900

**Parecer Técnico nº 171/2018-COPROD/CGMAC/DILIC**

Número do Processo: 02001.007928/2014-44

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

Brasília, 18 de julho de 2018

**I – INTRODUÇÃO**

A PETROBRAS, através da correspondência UO-BS 0477/2017 de 6.7.2017, protocolada na SUPES/IBAMA/RJ em 10.7.2017, em atendimento ao Termo de Referência CGPEG/DILIC/IBAMA nº 011/15 de 9.7.2015, encaminhou o Requerimento de Licença Prévia para a “*Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos – Etapa 3*” (SEI nº 0443246), acompanhado do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA – elaborados pela empresa Mineral Engenharia e Meio Ambiente Ltda. para subsidiar o processo de licenciamento ambiental.

Em 27.2.2018, foi emitido o Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC (SEI nº 1791171) com a análise da equipe técnica da Coordenação de Produção sobre o Estudo de Impacto Ambiental encaminhado pela PETROBRAS.

O presente Parecer Técnico apresenta considerações complementares ao referido parecer técnico com base nas manifestações realizadas e documentos recebidos durante as Audiências Públicas nos municípios de Niterói/RJ (em 27.2.2018), Santos/SP (em 6.3.2018), Angra dos Reis/RJ (em 13.3.2018) e Caraguatatuba/SP (em 20.3.2018) e na Reunião Pública no município de Cananeia/SP (em 3.5.2018), bem como em documentos protocolados no IBAMA durante esta etapa de consulta pública sobre o processo em questão.

**II – INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DO PROCESSO**

São apresentadas informações sobre o andamento do processo 02001.007928/2014-44 a partir da emissão do Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC:

Através do Ofício nº 46/2018/COPROD/CGMAC/DILIC-IBAMA, de 27.2.2018 (SEI nº 1791183), a Coordenação de Produção encaminhou para a PETROBRAS o Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC com a análise do EIA. Este ofício também encaminhou à empresa a INFORMAÇÃO TÉCNICA AT/DE-LIC N° 001/2018 com a análise do EIA pela Fundação Florestal do Estado de São Paulo (SEI nº 1654991). O Ofício foi encaminhado para a empresa por meio de correio eletrônico em 30.8.2017 (SEI nº 1793592).

Em 27.2.2018, foi realizada Audiência Pública da “*Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos – Etapa 3*” no município de Niterói (RJ), conforme

ATA SUMÁRIA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA COPROD/CGMAC/DILIC/IBAMA nº 01/2018 (SEI nº 1808866). Além da ata sumária, foram incluídos no processo: formulários com perguntas (SEI nº 1808989), lista de presença (SEI nº 1809023, 1809051 e 1809066) e documentos recebidos (SEI nº 1809075 e 1809106).

A PETROBRAS, através da correspondência UO-BS 0143/2018, de 28.2.2018, protocolada na SUPES/IBAMA/RJ em 1.3.2018 e inserida no SEI em 5.3.2018 (SEI nº 1837912), apresentou esclarecimentos em atenção ao Ofício nº 042/2018-SEMAN da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Santos/SP. A resposta da empresa foi encaminhada para a Secretária de Meio Ambiente através do Ofício nº 272/2018/COPROD/CGMAC/DILIC-IBAMA de 18.7.2017 (SEI nº 2847977).

Em 6.3.2018, foi realizada reunião no Ministério Público do Estado de São Paulo em Santos/SP para tratar do licenciamento ambiental da *“Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos – Etapa 3”*. Na ocasião foi recebido parecer técnico do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente – GAEMA Núcleo Baixada Santista (SEI nº 1881851).

Em 6.3.2018, foi realizada Audiência Pública da *“Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos – Etapa 3”* no município de Santos (SP), conforme ATA SUMÁRIA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA COPROD/CGMAC/DILIC/IBAMA nº 02/2018 (SEI nº 1881732). Além da ata sumária, foram incluídos no processo: formulários com perguntas (SEI nº 1881706), lista de presença (SEI nº 1881777), inscrição de manifestações orais (SEI nº 1881804) e documentos recebidos (SEI nº 1881757).

A Coordenação de Produção (COPROD/CGMAC/DILIC/IBAMA), por meio de correio eletrônico de 15.3.2018 (SEI nº 1915601), informou à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão da Procuradoria Geral da República do Ministério Público Federal que o Ofício 64/2018/6ªCCR/MPF (SEI nº 1776986), de 7.2.2018, foi avaliado pela equipe do IBAMA como uma contribuição do MPF ao processo de licenciamento ambiental e incorporado ao Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC.

A PETROBRAS, através da correspondência UO-BS 0155/2018 de 2.3.2018 (SEI nº 1916022), protocolada na SUPES/IBAMA/RJ em 5.3.2018, apresentou Relatório de divulgação e mobilização para a Audiência Pública em Santos/RJ (SEI nº 1916073).

A PETROBRAS, através da correspondência UO-BS 0165/2018 de 8.3.2018 (SEI nº 1921139), protocolada na SUPES/IBAMA/RJ em 9.3.2018, apresentou Relatório de divulgação e mobilização para a Audiência Pública em Angra dos Reis/RJ (SEI nº 1921190).

A PETROBRAS, através da correspondência UO-BS 0168/2018 de 9.3.2018 (SEI nº 1921527), protocolada na SUPES/IBAMA/RJ em 12.3.2018, apresentou Relatório final da Audiência Pública de Niterói/RJ (SEI nº 1921637).

Em 13.3.2018, foi realizada Audiência Pública da *“Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos – Etapa 3”* no município de Angra dos Reis (RJ), conforme ATA SUMÁRIA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA COPROD/CGMAC/DILIC/IBAMA nº 03/2018 (SEI nº 1930271). Além da ata sumária, foram incluídos no processo: formulários com perguntas (SEI nº 1930310), lista de presença (SEI nº 1930362), inscrição de manifestações orais (SEI nº 1930339). Não foram protocolados documentos nesta audiência.

A PETROBRAS, através da correspondência UO-BS 0178/2018 de 15.3.2018 (SEI nº 1946355), protocolada na SUPES/IBAMA/RJ em 18.3.2018, apresentou Relatório de divulgação e mobilização para a Audiência Pública em Caraguatatuba/RJ (SEI nº 1946429).

A Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (DIBIO/ICMBio), através do Ofício SEI nº 75/2018-DIBIO/ICMBio, de 16.3.2018 (SEI nº 1957010), apresentou recomendações relativas ao impacto da atividade sobre tartarugas marinhas e informou que a contribuição relativa aos impactos sobre unidades de conservação seria enviada oportunamente.

Em 20.3.2018, foi realizada Audiência Pública da “Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos – Etapa 3” no município de Caraguatatuba (SP), conforme ATA SUMÁRIA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA COPROD/CGMAC/DILIC/IBAMA nº 04/2018 (SEI nº 1990739). Além da ata sumária, foram incluídos no processo: formulários com perguntas (SEI nº 1990805), inscrição de manifestações orais (SEI nº 1990883), lista de presença (SEI nº 1990947), lista de distribuição do RIMA (SEI nº 1991008), documentos recebidos (SEI nº 1991069) e relatório de mobilização (SEI nº 1991130).

Em atenção à solicitação encaminhada por correio eletrônico de 26.3.2018 (SEI nº 2001429), a Coordenação de Produção (COPROD/CGMAC/DILIC/IBAMA), por meio de correio eletrônico de 27.3.2018 (SEI nº 2001546), encaminhou a Ata Sumária da Audiência Pública realizada em Niterói ao Sr. Alan Brasil, engenheiro sanitário do Ministério Público Federal.

Em 27.3.2018, foi inserido no processo o Aviso de Recebimento (SEI nº 2009075) do Ofício nº 28/2018/COPROD/CGMAC/DILIC-IBAMA de 9.2.2018, que apresenta informações em atenção ao Ofício nº 58/2018 – MPF/PRM-SG-RJ/GAB/MOAM da Procuradoria da República no Município de São Gonçalo – Procuradoria da República no estado do Rio de Janeiro – Ministério Público Federal – Inquérito Civil nº 1.30.0201.000477/2014-76.

A PETROBRAS, através da correspondência UO-BS 0204/2018 de 25.3.2018 (SEI nº 2037266), protocolada na SUPES/IBAMA/RJ em 26.3.2018, apresentou Relatório Final da Audiência Pública de Santos/SP (SEI nº 2037371).

O Instituto de Pesquisas da Marinha (IPqM), através do Ofício nº 210-6/IPqM-MB de 21.2.2018 (SEI nº 1821469), protocolado na SUPES/IBAMA/RJ em 23.2.2018, informou que foi dada a devida divulgação ao EIA e à convocação para as Audiências Públicas.

A Secretaria Executiva do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ, através do Ofício nº 058/2018/SDUS.SEMAM de 22.3.2018 (SEI nº 2059691), protocolado na SUPES/IBAMA/RJ em 26.3.2018, encaminhou manifestação sobre o EIA da Etapa 3 do Polo Pré-Sal. Este ofício foi encaminhado pela Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental de empreendimentos Marinhos e Costeiros (CGMAC/DILIC/IBAMA) à Coordenação de Produção (COPROD/CGMAC/DILIC/IBAMA) através de Despacho em 5.4.2018 (SEI nº 2063838).

A PETROBRAS, através da correspondência UO-BS 0225/2018 de 28.3.2018 (SEI nº 2122048), protocolada na SUPES/IBAMA/RJ em 2.4.2018, apresentou Relatório Final da Audiência Pública de Angra dos Reis/RJ (SEI nº 2122093 e 2122124).

A PETROBRAS, através da correspondência UO-BS 0236/2018 de 3.4.2018 (SEI nº 2131382), protocolada na SUPES/IBAMA/RJ em 4.4.2018, apresentou Relatório Final da Audiência Pública de Caraguatatuba/SP (SEI nº 2131533).

A PETROBRAS, através da correspondência UO-BS 0245/2018 de 6.4.2018 (SEI nº 2137813), protocolada na SUPES/IBAMA/RJ em 9.4.2018, encaminhou as gravações de áudio e vídeo da Audiência Pública de Caraguatatuba/SP.

O Conselho de Meio Ambiente do Município de Ilhabela/SP, através do Ofício CMMA 04/2018 de 26.3.2018 (SEI nº 2143825), protocolado na SUPES/IBAMA/SP em 4.4.2018, apresentou manifestação sobre o licenciamento ambiental da Etapa 3 do Polo Pré-Sal.

A Rede Litoral Norte Sustentável, através da Carta RedeLNS/0001.04.2018 de 3.4.2018 (SEI nº 2143929), protocolada na Unidade Técnica de 2º Nível em Caraguatatuba em 4.4.2018, encaminhou manifestação sobre o EIA/RIMA da Etapa 3 do Polo Pré-Sal. Esta Carta foi encaminhada à Coordenação de Produção (COPROD/CGMAC/DILIC/IBAMA) através de Despacho em 5.4.2018 (SEI nº 2066254).

A Procuradoria da República no Município de Niterói, através do Ofício OF/PRM/NIT/AA/Nº270/18 de 13.3.2018 (SEI nº 2021072), protocolado na SUPES/IBAMA/RJ em 20.3.2018, solicitou o envio de eventual licença que seja emitida para a Etapa 3 do Polo Pré-Sal acompanhada do respectivo relatório técnico final.

A Fundação Florestal, através do Ofício DE N° 551/2018 de 4.4.2018 (SEI n° 2149954), protocolado na SUPES/IBAMA/RJ em 12.4.2018, encaminhou a INFORMAÇÃO TÉCNICA GT Pré-Sal Etapa 3 n° 001/2018 (SEI n° 2149967), complementar à manifestação anteriormente encaminhada.

A PETROBRAS, através da correspondência UO-BS 0262/2018 de 13.4.2018 (SEI n° 2164074), protocolada na SUPES/IBAMA/RJ em 16.4.2018, apresentou informações sobre a Reunião Pública a ser realizada em Cananeia/SP.

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, por meio do Ofício SEI n° 83/2018-DIBIO/ICMBio de 25.4.2018 (SEI n° 2261205), protocolado no IBAMA/SEDE em 30.4.2018, informou a necessidade de um prazo adicional de 30 (trinta) dias para encaminhar sua manifestação.

A PETROBRAS, através da correspondência UO-BS 0286/2018 de 26.4.2018 (SEI n° 2271707), protocolada na SUPES/IBAMA/RJ em 30.4.2018, encaminhou o relatório de divulgação e mobilização da Reunião Pública de Cananeia/SP (SEI n° 2271735).

Em 3.5.2018, foi realizada Reunião Pública da *“Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-sal da Bacia de Santos – Etapa 3”* no município de Cananeia (SP), conforme ATA SUMÁRIA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA COPROD/CGMAC/DILIC/IBAMA n° 05/2018 (SEI n° 2324527). Além da ata sumária, foram incluídos no processo: formulários com perguntas (SEI n° 2324547), inscrição de manifestações orais (SEI n° 2324569), lista de presença (SEI n° 2324587) e documentos recebidos (SEI n° 2324603).

Os Conselhos Consultivos da Estação Ecológica Tupinambás e do Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes, através da Moção n° 02/2018 de 10.4.2018 (SEI n° 2272287), protocolada no IBAMA/SEDE em 2.5.2018, requereram a consideração do Parecer SEI 1/2018-RVS Arquipélago de Alcatrazes/ICMBio no processo de licenciamento ambiental da *“Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos – Etapa 3”*.

Em 10.5.2018 foi realizada reunião na Superintendência do IBAMA no Rio de Janeiro contando com a presença de analistas da área de socioeconomia da CGMAC/IBAMA e do representante da ACAPECA/CONFREM (Ata de Reunião SEI n° 2408962 e lista de presença SEI n° 2408931), cujo objetivo foi discutir as demandas colocadas pela ACAPECA em documento protocolado no processo de licenciamento ambiental da Etapa 3 do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos (SEI n° 1784644) e alinhar expectativas sobre projetos de mitigação, compensação e monitoramento passíveis de serem exigidos no âmbito do licenciamento ambiental das atividades marítimas de exploração e produção de petróleo e gás natural conduzido pelo IBAMA.

Através do Ofício n° 170/2018/COPROD/CGMAC/DILIC-IBAMA de 18.5.2018 (SEI n° 2407440), a Coordenação de Produção encaminhou à PETROBRAS documentos recebidos para resposta direta aos proponentes, a saber: OF. CBH-LN 06/2018 do Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte protocolado na Audiência Pública de Caraguatatuba (em SEI n° 1991069); INFORMAÇÃO TÉCNICA GT Pré-Sal Etapa 3 n° 001/2018 da Fundação Florestal (SEI n° 2149967); Parecer SEI 1/2018-RVS Arquipélago de Alcatrazes/ICMBio encaminhado pelos Conselhos Consultivos da Estação Ecológica Tupinambás e do Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes (SEI n° 2149967); Manifestação de comunitários do município de São Sebastião de 9.3.2018, protocolada na Audiência Pública de Caraguatatuba (SEI n° 1991069); e Ofício n°058/2018/SDUS.SEMAM da Secretaria Executiva do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ (SEI n° 2059691).

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, através do Ofício SEI n° 113/2018-DIBIO/ICMBio de 15.5.2018 (SEI n° 2421401), encaminhou manifestação ao processo na qual informa a necessidade de autorização para o licenciamento em questão, solicitando complementações para continuidade da análise. O conteúdo deste documento e os encaminhamentos necessários foram debatidos em reunião realizada entre representantes do IBAMA e do ICMBio conforme Memória de Reunião (SEI n° 2475228) e respectiva Lista de Presença (SEI n° 2475254).

A PETROBRAS, através da correspondência UO-BS 0332/2018 de 17.5.2018 (SEI n° 2452501), protocolada na SUPES/IBAMA/RJ em 21.5.2018, apresentou Relatório Final da Reunião Pública de Cananeia/SP (SEI n° 2452743).

A PETROBRAS, através da correspondência UO-BS 0342/2018 de 23.5.2018 (SEI nº 2473070), protocolada na SUPES/IBAMA/RJ na mesma data, apresentou informações atualizadas sobre os encaminhamentos para a realização de nova rodada de Reuniões Públicas no Litoral Norte do Estado de São Paulo para subsidiar o licenciamento ambiental da *“Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos – Etapa 3”*.

Através do Memorando nº 122/2018/COPROD/CGMAC/DILIC de 15.6.2016 (SEI nº 2600707), a Coordenação de Produção solicitou que a Coordenação Geral de Emergências Ambientais (CGEMA/DIPRO/IBAMA) apresentasse informações sobre os controles aplicados para o transporte de produtos perigosos no mar, especificamente, no que se referem aos navios aliviadores.

A Coordenação Geral de Emergências Ambientais (CGEMA/DIPRO/IBAMA), através da Informação Técnica nº 9/2018-CGEMA/DIPRO de 18.6.2018 (SEI nº 2614835), apresentou os esclarecimentos solicitados pelo Memorando nº 122/2018/COPROD/CGMAC/DILIC acerca dos controles aplicados para o transporte de produtos perigosos no mar, especificamente, no que se referem aos navios aliviadores. Complementarmente, a Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC/IBAMA) encaminhou o Parecer nº 006/2012/ASB/GABIN/PFE/IBAMA-SEDE/PGF/AGU de 30.4.2012 (SEI nº 2774704) referente à Instrução Normativa para o transporte interestadual de produtos perigosos.

A PETROBRAS, através da correspondência UO-BS 0385/2018 de 12.6.2018 (SEI nº 2618103), protocolada na SUPES/IBAMA/RJ na mesma data, apresentou novas informações sobre o local de realização das Reuniões Públicas no Litoral Norte do Estado de São Paulo.

Através do Ofício nº 258/2018/COPROD/CGMAC/DILIC-IBAMA de 10.7.2018 (SEI nº 2774732), a Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC/IBAMA) apresentou para o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) esclarecimentos acerca de seu entendimento para os encaminhamentos demandados pelo Ofício SEI nº 113/2018-DIBIO/ICMBio. O Documento foi recebido pela DIBIO/ICMBio na mesma data, conforme Controle de Expedição de Documento – CGMAC/IBAMA (SEI nº 2807752).

Os Conselhos Consultivos da Estação Ecológica da Guanabara e da Área de proteção Ambiental de Guapimirim, através do Ofício nº 35/2018/APA Guapi-mirim/ESEC Guanabara/ICMBio de 14.5.2018 (SEI nº 2842364), encaminharam Deliberação Conjunta (SEI nº 2842383) requerendo a consideração do Parecer 04/2018 APA Guapi-mirim & ESEC Guanabara/ICMBio (SEI nº 2842408) no processo de licenciamento ambiental do empreendimento *“Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos – Etapa 3”*.

### III – AUDIÊNCIAS E REUNIÃO PÚBLICAS

Através do Ofício nº 321/2017/COPROD/CGMAC/DILIC-IBAMA de 7.11.2017 (SEI nº 1128913), a Coordenação de Produção encaminhou para a PETROBRAS os Ofícios Circulares nº 0006/2017/CGMAC/DILIC/IBAMA de 6.11.2017 (SEI nº 1128914), solicitando que os mesmos fossem encaminhados para os respectivos destinatários com a cópia digital do EIA/RIMA – REV. 00 – SET/2017 da Etapa 3 do Polo Pré-Sal. Os Ofícios foram encaminhados para a empresa por meio de correio eletrônico em 7.11.2017 (SEI nº 1131401).

Assim, através deste Ofício Circular, cópias digitais do EIA/RIMA foram encaminhadas às seguintes instituições: Superintendência de Desenvolvimento de Produção da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – SDP/ANP; Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – SSM/ANP; Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável da Fundação Nacional do Índio – FUNAI; Coordenação Regional Litoral Sudeste da Fundação Nacional do Índio – FUNAI; Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro da Fundação Cultural Palmares; Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres (CEMAVE) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos (CMA) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); Centro de Pesquisa e Gestão de Recursos Pesqueiros do Litoral Sudeste e Sul (CEPSUL) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); Centro Nacional de Pesquisa e Conservação das Tartarugas Marinhas (TAMAR) do Instituto Chico Mendes de Conservação da

Biodiversidade (ICMBio); Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Sócio-biodiversidade Associada a Povos e Comunidades Tradicionais (CNPT) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente – Núcleo Litoral Norte (GAEMA-LN) do Ministério Público do Estado de São Paulo; Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente – Núcleo Baixada Santista (GAEMA-BS) do Ministério Público do Estado de São Paulo; Procuradoria da República no Município de Niterói/RJ; Procuradoria da República no Município de Macaé/RJ; Procuradoria da República no Município de São Gonçalo; Procuradoria da República no Município do Rio de Janeiro/RJ; Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro; Procuradoria da República no Município de Caraguatatuba/SP; Procuradoria da República no Município de Santos/SP; 4ª Câmara de Coordenação e Revisão – Meio Ambiente e Patrimônio Cultural – Procuradoria-Geral da República; 6ª Câmara de Coordenação e Revisão – Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais – Procuradoria-Geral da República; Centro de Apoio Operacional – Meio Ambiente e Patrimônio do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Diretoria de Licenciamento Ambiental do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), Rio de Janeiro/RJ; Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), Rio de Janeiro/RJ; Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro (FIPERJ); Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB); Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB); Fundação Florestal do Estado de São Paulo; Instituto de Pesca, Santos/SP; Capitania dos Portos do Rio de Janeiro; Capitania dos Portos de São Paulo; Superintendência de Segurança do Tráfego Aquaviário (STA) da Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil (DPC); Superintendência de Meio Ambiente (SMA da Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil (DPC); Secretaria de Estado do Ambiente– SEA do Estado do Rio de Janeiro; Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo; Observatório do Pré-Sal e da Indústria Extrativa Mineral; Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca de Saquarema/RJ; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Saquarema/RJ; Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca de Araruama; Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Cabo Frio/RJ; Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente de Cabo Frio/RJ; Superintendência Municipal da Pesca e Aquicultura de Cabo Frio/RJ; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Arraial do Cabo/RJ; Fundação Instituto da Pesca de Arraial do Cabo/RJ (FIPAC); Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade de Macaé/RJ; Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente (SECONSERMA) do Rio de Janeiro/RJ; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade (SEMARHS) de Niterói/RJ; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria Naval e Petróleo e Gás de Niterói/RJ; Secretaria de Cidade Sustentável de Maricá/RJ; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de Maricá/RJ; Secretaria Municipal do Ambiente, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária de Paraty/RJ; Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura de Paraty/RJ; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade de Angra dos Reis/RJ; Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca de Angra dos Reis/RJ; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Agricultura e Pesca e Trabalho de São Gonçalo/RJ; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Gonçalo/RJ; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Magé/RJ; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Itaboraí/RJ; Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente de São Sebastião/SP; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ilhabela/SP; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Caraguatatuba/SP; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ubatuba/SP; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Ubatuba/SP; Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Itanhaém/SP; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santos/SP; Sindicato dos Petroleiros do Estado do Rio de Janeiro (SINDIPETRO-RJ); Sindicato dos Petroleiros do Litoral Paulista (SINDIPETRO-LP); Instituto Pólis; Instituto Boto Cinza; Instituto de Pesquisa da Marinha (IPqM); Projeto BIOPÉSCA; Instituto GREMAR; Instituto Argonauta; Fundação Pró-TAMAR; Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá; Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande; Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte, Ubatuba/SP (CBH-LN); Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista (CBH-BS); Projeto MAQUA, Faculdade de Oceanografia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ); Núcleo de Estudos em Manguezais, Faculdade de Oceanografia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ); Núcleo de Pesquisa e Extensão: Urbano, Território e Mudanças Contemporâneas (NUTEMC) do Departamento de Geografia da Faculdade de Formação de Professores (DGEO/FFP) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ); Laboratório de Ecologia Marinha Bêntica (ECOLMAR) do Departamento de Ecologia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro



(UERJ); Laboratório Estado, Trabalho, Território e Natureza (ETERN) do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional (IPPUR) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); Laboratório de Investigações em Educação, Ambiente e Sociedade (LIEAS) da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); Núcleo Fluminense de Estudos e Pesquisas (NUFEP) do Programa de Pós-Graduação em Antropologia do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia (PPGA/IFCH) da Universidade Federal Fluminense (UFF); Laboratório de Estudos Socioantropológicos sobre o Conhecimento e a Natureza (LESCON) do Programa de Pós-Graduação em Antropologia do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia (PPGA/IFCH) da Universidade Federal Fluminense (UFF); Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo (IO-USP); e Núcleo de Apoio à Pesquisa sobre Populações Humanas em Áreas Úmidas Brasileiras da Universidade de São Paulo (NUPAUB/USP).

Adicionalmente, através do Ofício nº 326/2017/COPROD/CGMAC/DILIC-IBAMA de 8.11.2017 (SEI nº 1138963), uma cópia do EIA foi encaminhada pela Diretoria de Licenciamento Ambiental à Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (DIBIO/ICMBio).

Posteriormente, tendo considerado suficientes as alterações efetuadas no RIMA, a Coordenação de Produção, através do Ofício nº 347/2017/COPROD/CGMAC/DILIC-IBAMA de 23.11.2017 (SEI nº 1243450), encaminhou para a PETROBRAS os Ofícios Circulares nº 0009/2017/CGMAC/DILIC/IBAMA de 23.11.2017 (SEI nº 1243380), solicitando que os mesmos fossem encaminhados para os respectivos destinatários com a cópia impressa do RIMA – REV. 01 – OUT/2017 da Etapa 3 do Polo Pré-Sal. Os Ofícios foram encaminhados para a empresa por meio de correio eletrônico em 24.11.2017 (SEI nº 1247331).

Assim, através deste Ofício Circular, cópias do RIMA foram encaminhadas às seguintes instituições: Associação dos Municípios Produtores de Gás Natural – AMPROGÁS (Ilhabela/SP); Associação Nacional dos Municípios Produtores – ANAMU (Brasília/DF); Organização dos Municípios Produtores de Petróleo do Rio de Janeiro – OMPETRO (Campos dos Goytacazes/RJ); Organização dos Vereadores dos Municípios Produtores de Petróleo do Rio de Janeiro – OMOVETRO (Macaé/RJ); Associação Brasileira de Municípios com Terminais Marítimos, Fluviais, Terrestres de Embarque e Desembarque de Petróleo e Gás Natural – ABRAMT (São Sebastião/SP); Associação Brasileira de Organizações não Governamentais – ABONG (São Paulo/SP); Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas – IBASE (Rio de Janeiro/RJ); Federação dos Pescadores do Estado do Rio de Janeiro – FEPERJ; Federação das Associações dos Pescadores Artesanais do Estado Rio de Janeiro – FAPESCA; Sindicato dos Armadores de Pesca do Estado do Rio de Janeiro – SAPERJ; Sindicato da Indústria do Pescado do Estado do Rio de Janeiro – SIPERJ; Cooperativa Mista dos Pescadores Sindicalizados do Estado da Guanabara; Federação dos Pescadores do Estado de São Paulo – FEPESP; Sindicato dos Armadores de Pesca do Estado de São Paulo – SAPESP; Sindicato da Indústria da Pesca no Estado de São Paulo – SIPESP; Sindicato de Pescadores e Trabalhadores Assemelhados do Estado de São Paulo; Colônia de Pescadores de Cabo Frio (Z-4); Associação de Pescadores, Aquicultores e Amigos da Praia do Siqueira (Cabo Frio/RJ); Associação de Pescadores do São João (Cabo Frio/RJ); Associação dos Pescadores e Amigos da Gamboa – APEAG (Cabo Frio/RJ); Associação dos Maricultores de Cabo Frio – AMAR; Colônia de Pescadores de Araruama/RJ (Z-28); Colônia de Pescadores de Saquarema/RJ (Z-24); Associação de Pescadores – Zacarias (Maricá/RJ); Associação Comunitária de Cultura e Lazer dos Pescadores de Zacarias (Maricá/RJ); Associação de Pescadores de Ponta Negra e Adjacências (Maricá/RJ); Associação de Pescadores Itaipuense (Maricá/RJ); Associação de Pescadores da Rua 70 de Itaipuaçu (Maricá/RJ); Associação Livre de Aquicultura e Pesca de Itaipuaçu (Maricá/RJ); Colônia de Pescadores de Niterói (Z-07); Associação Livre dos Maricultores de Jurujuba (Niterói/RJ); Associação Livre dos Pescadores e Amigos da Praia de Itaipu – ALPAPI (Niterói/RJ); Associação Livre dos Pescadores e Amigos da Praia Grande (Niterói/RJ); Associação dos Pregoeiros de Pescado e Afins de Niterói – APPANIT; Associação dos Pescadores do Chatão – Ilha da Conceição (Niterói/RJ); Associação de Pescadores e Amigos de São Pedro (Niterói/RJ); Colônia de Pescadores de São Gonçalo (Z-08); Associação dos Pescadores da Praia de Itaoca (São Gonçalo/RJ); Associação dos Pescadores Livres do Gradim e Adjacências – APELGA (São Gonçalo/RJ); Associação de Pescadores e Escarnadeiras da Praia de São Gabriel (São Gonçalo/RJ); Associação de Pescadores da Praia das Pedrinhas (São Gonçalo/RJ); Associação de Moradores e Pescadores do Bairro Porto Velho e suas Praias (São Gonçalo/RJ); Associação de Pescadores Apesca Siriluz (São Gonçalo/RJ); Centro Comunitário da Praia da Luz e Adjacências (São Gonçalo/RJ); Colônia de Pescadores e Aquicultores Livres de São Gonçalo – COPALISG; Associação de

Pescadores de Itambi (Itaboraí/RJ); Associação dos Caranguejeiros, Pescadores e amigos de Itambi – ACAPESCA (Itaboraí/RJ); Colônia de Pescadores de Magé (Z-09); Associação Homens do Mar da Baía de Guanabara – AHOMAR (Magé/RJ); Associação dos Caranguejeiros e Amigos de Magé – ACAMM; Associação dos Trabalhadores da Pesca de Magé e Guapimirim; Associação Livre dos Pescadores da Quinta do Caju (Rio de Janeiro/RJ); Associação dos Pescadores da Praia dos Bancários, Ilha do Governador (Rio de Janeiro/RJ); Associação dos Pescadores Livres de Tubiacanga, Ilha do Governador (Rio de Janeiro/RJ); Associação dos Amigos do Manguezal de Jequiá, Ilha do Governador (Rio de Janeiro/RJ); Sindicato dos Pescadores do Estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo (Rio de Janeiro/RJ); Colônia de Pescadores da Ilha do Governador (Z-10) (Rio de Janeiro/RJ); Colônia de Pescadores de Ramos (Z-11) (Rio de Janeiro/RJ); Colônia de Pescadores do Caju (Z-12) (Rio de Janeiro/RJ); Colônia de Pescadores de Copacabana (Z-13) (Rio de Janeiro/RJ); Colônia de Pescadores de Pedra de Guaratiba (Z-14) (Rio de Janeiro/RJ); Colônia de Pescadores de Sepetiba (Z-15) (Rio de Janeiro/RJ); Cooperativa Mista dos Pescadores da Colônia Caju (Rio de Janeiro/RJ); Cooperativa de Pescadores de Marcílio Dias Ltda. - MARCOOP (Rio de Janeiro/RJ); Colônia de Pescadores de Mangaratiba (Z-16); Associação dos Barqueiros de Itacuruçá – ABIT (Mangaratiba/RJ); Associação de Maricultores e Pescadores de Mangaratiba – AMAR; Colônia de Pescadores Empregados e Artesanais Trabalhadores na Pesca de Rio Claro e Angra dos Reis (Z-17); Sindicato dos Produtores de Pesca da Baía da Ilha Grande – SIMPPEBIG (Angra dos Reis/RJ); União dos Pescadores da Sapinhatuba (Angra dos Reis/RJ); Associação de Pescadores da Sapinhatuba I (Angra dos Reis/RJ); Associação de Pescadores Profissionais de Angra dos Reis; Associação de Pescadores de Angra dos Reis – APESCAR; Cooperativa de Produtores da Pesca de Angra dos Reis – PROPESCAR; Associação de Maricultores da Baía da Ilha Grande – AMBIG (Angra dos Reis/RJ); Cooperativa de Maricultores de Angra Dos Reis; Colônia de Pescadores de Paraty (Z-18); Associação de Maricultores de Paraty – AMAPAR; Colônia de Pescadores de Ubatuba (Z-10); Associação dos Pescadores Profissionais do Saco da Ribeira (Ubatuba/SP); Associação dos Pescadores de Maranduba (Ubatuba/SP); Colônia de Pescadores de Caraguatatuba (Z-08); Associação de Pescadores Artesanais e Turismo da Zona Sul de Caraguatatuba; Associação dos Pescadores e Maricultores da Praia da Cocanha (Caraguatatuba/SP); Associação de Pescadores do Camaroeiro (Caraguatatuba/SP); Associação de Pescadores do Porto Novo (Caraguatatuba/SP); Associação de Pescadores de Tabatinga (Caraguatatuba/SP); Associação de Pescadores de Massaguaçu (Caraguatatuba/SP); Cooperativa de Pesca de São Sebastião (São Sebastião/SP); Associação dos Moradores e Pescadores de Enseada, (São Sebastião/SP); Associação Amigos Pescadores de Pontal da Cruz – AAPP (São Sebastião/SP); Colônia de Pescadores de Ilhabela (Z-06); Associação dos Pescadores Artesanais de Ilhabela – APARI; Associação dos Moradores e Pescadores de São Pedro – AMPESP (Ilhabela/SP); Instituto Ambiental Costa Verde ( Paraty/RJ); Grupo Ecológico Araçari (Paraty/RJ); Paraty Viva (Paraty/RJ); Associação Cairuçu (Paraty/RJ); Verde Cidadania (Paraty/RJ); Brigada Mirim Ecológica da Ilha Grande (Angra dos Reis/RJ); Instituto de Ecodesenvolvimento da Baía da Ilha Grande – IED-BIG (Angra dos Reis/RJ); Comitê de Defesa da Ilha Grande – CODIG (Angra dos Reis/RJ); Sociedade Angrense de Proteção Ecológica – SAPE (Angra dos Reis/RJ); Viva Terra – Sociedade de Defesa, Pesquisa e Educação Ambiental (Mangaratiba/RJ); Instituto de Estudos da Ecologia de Mamíferos Marinhos – ECOMAMA (Niterói/RJ); Instituto Baía de Guanabara – IBG (Niterói/RJ); Associação de Proteção a Ecosistemas Costeiros – APREC (Niterói/RJ); Associação Defensores da Terra (Rio de Janeiro/RJ); Instituto do Desenvolvimento e de Gerenciamento do Meio Ambiente – HABITAT – IMAH (Rio de Janeiro/RJ); Instituto AQUALUNG (Rio de Janeiro/RJ); Instituto de Pesquisas Avançadas em Economia e Meio Ambiente – Instituto Ipanema (Rio de Janeiro/RJ); Instituto de Estudos Socioambientais Convergência – IESA (Rio de Janeiro/RJ); Instituto de Estudos da Religião – ISER (Rio de Janeiro/RJ); Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional – FASE (Rio de Janeiro/RJ); Associação em Defesa da Qualidade de Vida, do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico – Bicuda Ecológica (Rio de Janeiro/RJ); Associação Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Mobilidade e Ambiente Brasil – OMA-BRASIL (Rio de Janeiro/RJ); Associação Água Marinha (Rio de Janeiro/RJ); Associação Projeto de Marapendi – ECOMARAPENDI (Rio de Janeiro/RJ); Associação de Serviços Ambientais – ASA (Rio de Janeiro/RJ); Associação Brasil de Ecologia – ABE (Rio de Janeiro/RJ); Organização Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável – OADS (Araruama/RJ); Associação de Defesa do Meio Ambiente de Jacarepiá – ADEJA (Saquarema/RJ); Associação de Defesa da Lagoa de Araruama; Fundação SOS Mata Atlântica (São Paulo/SP); Greenpeace Brasil (São Paulo/SP); Instituto Socioambiental – ISA (São Paulo/SP); Instituto Amigos da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica – IARBMA (São Paulo/SP); Instituto Ambiental Ponto Azul – IAPA (Caraguatatuba/SP); Movimento de Preservação de São Sebastião – MOPRESS;

Federação Pró Costa Atlântica (São Sebastião/SP); Associação Socioambientalista 'Somos Ubatuba' - ASSU-Ubatuba; ILABELA.ORG, (Ilhabela/SP); Ambiental Litoral Norte – ALNORTE (São Sebastião/SP); Instituto de Energia e Meio Ambiente – IEMA (São Paulo/SP); Associação de Amigos do Grande Parque Ecológico e Turístico de Caraguatatuba – ONG Caraguatá; Projeto TAMAR – Núcleo de Ubatuba; Associação Parcel – Centro De Educação Ambiental e Museu Marinho Didático Itinerante (Santos/SP); Agência Nacional de Desenvolvimento Eco-Social – Andes (Santos/SP); Associação Cunhambebe da Ilha Anchieta – ACIA (Ubatuba/SP); Associação Tuim Proteção e Educação Ambiental (Santos/SP); Conselho Nacional de Defesa Ambiental – CNDA (São Paulo/SP); Instituto de Projetos e Pesquisas Sócio Ambientais – IPESA (São Paulo/SP); Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental (Ubatuba/SP); Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental – PROAM (São Paulo/SP); Instituto Argonauta para a Conservação Costeira e Marinha – IAPACCM (Ubatuba/SP); Instituto Albatroz – IA (Santos/SP); Fundação SOS Pró-Mata Atlântica (São Paulo/SP); Espaço Cultural Pés no Chão (Ilhabela/SP); Instituto Educa Brasil – IEB (São Paulo/SP); Associação Elementos da Natureza Projeto Azimuth Ponto de Cultura e Sustentabilidade (Ilhabela/SP); Instituto Ilhabela Sustentável; Instituto Planeta Azul – IPA (São Paulo/SP); e *Fisheries and Food Institute* – ECOMAR-UNISANTA (Santos/SP).

Em um primeiro momento, após terem sido distribuídos estes documentos, foram realizadas Audiências Públicas nos municípios de Niterói/RJ (em 27.2.2018), Santos/SP (em 6.3.2018), Angra dos Reis/RJ (em 13.3.2018) e Caraguatatuba/SP (em 20.3.2018). Cabe destacar que estas Audiências Públicas foram devidamente convocadas pelo Edital nº 22/2017 no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 22.12.2017 (SEI nº 1457584) e que também abriu o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que fossem apresentadas solicitações para a realização de Audiências Públicas em outros municípios da Área de Influência.

Adicionalmente, manifestações realizadas durante a Audiência Pública realizada em Santos/SP deixaram evidente a importância da realização de uma Reunião Pública em Cananeia/SP (em 3.5.2018) para esclarecer a sociedade acerca dos impactos provocados pela Etapa 3 do Polo Pré-Sal na região do Litoral Sul de São Paulo.

Seguem informações sobre as Audiências e Reunião Públicas realizadas:

#### ***i) Audiência Pública em Niterói/RJ***

A Audiência foi conduzida pelo IBAMA em 27.2.2018, tendo sido lavrada a ATA SUMÁRIA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CGPEG/DILIC/IBAMA nº 01/2018 (SEI nº 1808866). A PETROBRAS providenciou a gravação e a transcrição completa da Audiência Pública.

Assinaram a lista de presença na Audiência Pública 303 (trezentos e três) pessoas e foram protocolados 3 (três) documentos (SEI nº 1809075 e 1809106):

- (1) Questionamentos e sugestões iniciais sobre o EIA/RIMA da Etapa 3 do Polo Pré-Sal pelo Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras – ICMBio;
- (2) Solicitação manuscrita de realização de Audiência Pública em Cabo Frio, apresentada pela Colônia de Pesca de Cabo Frio (Z-4); e
- (3) Denúncia da Associação de pescadores de Duque de Caxias sobre despejo irregular de chorume pela empresa Gás Verde

O relatório de divulgação e mobilização para essa Audiência Pública foi encaminhado pela PETROBRAS através da correspondência UO-BS 0132/2018 de 22.2.2018 (SEI nº 1787002 e 1787085) e o Relatório Final através da correspondência UO-BS 0168/2018 de 9.3.2018 (SEI nº 1921527 e 1921637).

#### ***ii) Audiência Pública em Santos/SP***

A Audiência foi conduzida pelo IBAMA em 6.3.2018, tendo sido lavrada a ATA SUMÁRIA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CGPEG/DILIC/IBAMA nº 02/2018 (SEI nº 1881732). A PETROBRAS providenciou a gravação e a transcrição completa da Audiência Pública.

Assinaram a lista de presença na Audiência Pública 154 (cento e cinquenta e quatro) pessoas e foram protocolados 2 (dois) documentos (SEI nº 1881757):

- (1) Ofício COMDEMA nº 06/18, de 6.3.2018, e Moção COMDEMA nº 01/17, de 10.11.2017, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) de Itanhaém/SP; e
- (2) Ofício SECPLAN-MA 019/2018, de 6.3.2018, da Prefeitura Municipal de Itanhaém/SP, solicitando a manutenção da Estação de Estabilização do GREMAR de Itanhaém/SP no Projeto de Monitoramento de Praias da Bacia de Santos (PMP-BS).

O relatório de divulgação e mobilização para essa Audiência Pública foi encaminhado pela PETROBRAS através da correspondência UO-BS 0155/2018 de 2.3.2018 (SEI nº 1916022 e 1916073) e o Relatório Final através da correspondência UO-BS 0204/2018 de 25.3.2018 (SEI nº 2037266 e 2037371).

### **iii) Audiência Pública em Angra dos Reis/RJ**

A Audiência foi conduzida pelo IBAMA em 13.3.2018, tendo sido lavrada a ATA SUMÁRIA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CGPEG/DILIC/IBAMA nº 03/2018 (SEI nº 1930271). A PETROBRAS providenciou a gravação e a transcrição completa da Audiência Pública.

Assinaram a lista de presença na Audiência Pública 225 (duzentos e vinte e cinco) pessoas. Não foram protocolados documentos.

O relatório de divulgação e mobilização para essa Audiência Pública foi encaminhado pela PETROBRAS através da correspondência UO-BS 0165/2018 de 8.3.2018 (SEI nº 1921139 e 1921190) e o Relatório Final através da correspondência UO-BS 0225/2018 de 28.3.2018 (SEI nº 2122048, 2122093 e 2122124).

### **iv) Audiência Pública em Caraguatatuba/SP**

A Audiência foi conduzida pelo IBAMA em 20.3.2018, tendo sido lavrada a ATA SUMÁRIA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CGPEG/DILIC/IBAMA nº 04/2018 (SEI nº 1990739). A PETROBRAS providenciou a gravação e a transcrição completa da Audiência Pública.

Assinaram a lista de presença na Audiência Pública 393 (trezentos e noventa e três) pessoas e foram protocolados 17 (dezesete) documentos (SEI nº 1991069):

- (1) OF CBH-LN 06/2018, de 20.3.2018, do Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte, com manifestação acerca do EIA/RIMA da Etapa 3 do Polo Pré-Sal;
- (2) Ofício nº 005/2018, de 20.3.2018, da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro (APPC), contendo demanda referente ao Projeto de Ação Participativa para a Pesca (PAPP), no âmbito do processo de licenciamento ambiental do Sistema de Produção e Escoamento de Gás Natural e Condensado no Campo de Mexilhão;
- (3) Manifestação Conjunta do Fórum de Comunidades Tradicionais Indígenas, quilombolas e Caiçaras de Angra-Paraty-Ubatuba (FCT), do Fórum de Povos e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira, do Fórum de Cultura do Litoral Norte, do Fórum Contra a Privatização da Baía da Ilha Grande, da Associação Amigos e Remadores da Canoa Caiçara (AARCCA), do Comitê de Salvaguarda do Fandango Caiçara, do Coletivo Caiçara de São Sebastião, da Associação de Comunidades Remanescentes de Quilombo do Estado do Rio de Janeiro (ACQUILERJ), da Coordenação Nacional das Comunidades Tradicionais Caiçaras (CNCTC), da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), da Comissão Guarani Yvyrupa (CGY), da Comissão Nacional de Fortalecimento das Resex e Povos Tradicionais Extrativistas Costeiros e Marinheiros (CONFREM), da Verde Cidadania, da sociedade Angrense de Proteção Ecológica (SAPÊ), do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (IBASE) e do Instituto de Educação de Angra dos Reis – Universidade Federal Fluminense (IEAR/UFF), de 20.3.2018, acerca do EIA/RIMA da Etapa 3 do Polo Pré-sal, contendo solicitação de execução imediata do Projeto Piloto de Caracterização dos Territórios Tradicionais Caiçaras, Quilombolas e Indígenas de Angra dos Reis, Paraty e Ubatuba e de sua ampliação para toda área de influência da Bacia de Santos;

- (4) Manifestação Conjunta da Coordenação Nacional das Comunidades Tradicionais Caiçaras (CNCTC), da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), da Comissão Guarani Yvyrupa (CGY) e da Comissão Nacional de Fortalecimento das Resex e Povos Tradicionais Extrativistas Costeiros e Marinheiros (CONFREM), de 20.3.2018, reivindicando Consulta Livre, Prévia e Informada conforme determinação do artigo 6º da Convenção 169 da OIT;
- (5) OF. GT Caraguatatuba – Etapa 3, de 13.3.2018, contendo manifestação elaborada no âmbito do Projeto de Educação Ambiental da Costa Verde pelas comunidades pesqueiras de Caraguatatuba/SP participantes acerca do licenciamento ambiental da Etapa 3 do Polo Pré-Sal e demanda referente ao Projeto de Ação Participativa para a Pesca (PAPP), no âmbito do processo de licenciamento ambiental do Sistema de Produção e Escoamento de Gás Natural e Condensado no Campo de Mexilhão;
- (6) OF. GT São Sebastião – Etapa 3, de 16.3.2018, contendo manifestação elaborada no âmbito do Projeto de Educação Ambiental da Costa Verde pelas comunidades pesqueiras de São Sebastião/SP participantes acerca do licenciamento ambiental da Etapa 3 do Polo Pré-Sal e demanda referente ao Projeto de Ação Participativa para a Pesca (PAPP), no âmbito do processo de licenciamento ambiental do Sistema de Produção e Escoamento de Gás Natural e Condensado no Campo de Mexilhão;
- (7) OF. GT Ubatuba – Etapa 3, contendo manifestação elaborada no âmbito do Projeto de Educação Ambiental da Costa Verde pelas comunidades pesqueiras de Ubatuba/SP participantes acerca do licenciamento ambiental da Etapa 3 do Polo Pré-Sal e demanda referente ao Projeto de Ação Participativa para a Pesca (PAPP), no âmbito do processo de licenciamento ambiental do Sistema de Produção e Escoamento de Gás Natural e Condensado no Campo de Mexilhão;
- (8) Manifestação elaborada em 16.3.2018, no âmbito do Projeto de Educação Ambiental da Costa Verde, pelos pescadores e pescadoras artesanais de Ilhabela/SP acerca do licenciamento ambiental da Etapa 3 do Polo Pré-Sal e contendo demanda referente ao Projeto de Ação Participativa para a Pesca (PAPP), no âmbito do processo de licenciamento ambiental do Sistema de Produção e Escoamento de Gás Natural e Condensado no Campo de Mexilhão;
- (9) Carta manuscrita de comunitários do município de São Sebastião, de 9.3.2018, contendo questionamentos a TRANSPETRO acerca da capacidade operacional da empresa em situações de emergência;
- (10) Manifestação da Associação de Moradores e Amigos da Vila (AMAVI) de Ilhabela/SP, acerca do EIA/RIMA da Etapa 3 do Polo Pré-sal;
- (11) Manifestação da Associação de Moradores e Amigos dos Bairros do Sul da Ilhabela (AMAB Sul de Ilhabela), de 19.3.2018, acerca do EIA/RIMA da Etapa 3 do Polo Pré-Sal e contendo solicitação de realização de Audiência Pública no município de Ilhabela/SP;
- (12) Manifestação da Terra & Mar S/C Ltda., de 20.3.2018, acerca do licenciamento ambiental da Etapa 3 do Polo Pré-Sal;
- (13) Carta IIS/0019.03.2018 do Instituto Ilhabela Sustentável, contendo manifestação sobre o EIA/RIMA da Etapa 3 do Polo Pré-Sal e solicitação de realização de Audiência Pública no município de Ilhabela/SP;
- (14) Justificativa de ausência do Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba na Audiência Pública;
- (15) Manifestação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro de Ubatuba/SP – CMDRP UBATUBA, de 20.3.2018, acerca do EIA/RIMA da Etapa 3 do Polo Pré-Sal;
- (16) Ofício nº 005/2018 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, de 20.3.2018, apresentando e

endossando a manifestação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro de Ubatuba/SP – CMDRP UBATUBA acerca do EIA/RIMA da Etapa 3 do Polo Pré-Sal; e

- (17) Carta de representantes da Associação dos Moradores da Praia do Peres e do Oeste (AMPPO) de Ubatuba/SP, de 20.3.2018, denunciando a invisibilidade das comunidades especificadas nas medidas de compensação e/ou mitigação que foram realizadas até o momento pela PETROBRAS e reivindicando visibilidade durante o licenciamento ambiental da Etapa 3 do Polo Pré-Sal, sobretudo, através da obediência à Convenção da OIT sobre consulta livre e informada às populações tradicionais.

O relatório de divulgação e mobilização para essa Audiência Pública foi encaminhado pela PETROBRAS através da correspondência UO-BS 0178/2018 de 15.3.2018 (SEI nº 1946355 e 1946429) e o Relatório Final, através da correspondência UO-BS 0236/2018 de 3.4.2018 (SEI nº 2131382 e 2131533), com as gravações de áudio e vídeo da Audiência Pública, sendo encaminhadas, posteriormente, através da correspondência UO-BS 0245/2018 de 6.4.2018 (SEI nº 2137813).

#### **v) Reunião Pública em Cananeia/SP**

A Reunião Pública foi conduzida pelo IBAMA em 3.5.2018, tendo sido lavrada a ATA SUMÁRIA DE REUNIÃO PÚBLICA CGPEG/DILIC/IBAMA nº 05/2018 (SEI nº 2324527). A PETROBRAS providenciou a gravação e a transcrição completa da Reunião Pública.

Assinaram a lista de presença na Reunião Pública 209 (duzentos e nove) pessoas e foram protocolados 2 (dois) documentos (SEI nº 2324603):

- (1) Ofício 17/2018, de 3.5.2018, da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, solicitando, com base na Lei de Acesso à Informação, informações sobre as análises de contaminantes relativos ao Projeto Monitoramento de Praias da Bacia de Santos; e
- (2) Ofício 18/2018, de 25.4.2018, da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, questionando a retirada do município da Área de Influência do Projeto e solicitando sua integração.

O relatório de divulgação e mobilização para essa Reunião Pública foi encaminhado pela PETROBRAS através da correspondência UO-BS 0286/2018 de 26.4.2018 (SEI nº 2271707 e 2271735) e o Relatório Final através da correspondência UO-BS 0332/2018 de 17.5.2018 (SEI nº 2452501).

#### **IV – ANÁLISE**

A presente análise, complementar àquela apresentada no Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC (SEI nº 1791171), se baseia nas manifestações realizadas nas Audiências Públicas e nos documentos encaminhados ao IBAMA que tratam da Etapa 3 do Polo Pré-Sal, buscando-se incorporar questões adicionais ou que reforçam àquelas já levantadas pelo citado parecer técnico.

Observa-se que, para alguns desses documentos, devido à maior complexidade na incorporação dos questionamentos ou à especificidade da demanda, já havia sido solicitada, através do Ofício nº 170/2018/COPROD/CGMAC/DILIC-IBAMA de 18.5.2018 (SEI nº 2407440), uma resposta integral por parte da PETROBRAS. Solicita-se que os pontos levantados nestes documentos sejam considerados, no que for pertinente, na resposta ao presente parecer técnico, tendo sido estes pontos explicitamente mencionados na análise que se segue ou não. Além disso, cópia da resposta aos proponentes e respectiva comprovação de recebimento, deverão ser encaminhadas juntamente à resposta ao presente parecer técnico.

Nota-se, ainda, que, visando maior concisão da análise, questionamentos similares foram agrupados e parte considerável das argumentações apresentadas não foi transcrita. Salienta-se, contudo, que, para a elaboração da resposta aos pareceres emitidos, cabe a PETROBRAS considerar o conteúdo completo desses documentos que se encontram disponíveis no processo eletrônico ao qual a empresa tem acesso.

Foram também recebidas manifestações relacionadas a outros empreendimentos sob responsabilidade desta coordenação, como, por exemplo, o Sistema de Produção e Escoamento de Gás Natural e Condensado no Campo de Mexilhão (Processo IBAMA nº 02022.003014/2005-75). Estas serão tratadas nos respectivos processos. Além disso, outras questões não diretamente relacionadas ao licenciamento ambiental da Etapa 3 do Polo Pré-Sal receberam ou ainda receberão encaminhamentos específicos. Os encaminhamentos já adotados estão registrados no item II, referente ao andamento do processo, ou no item V, referente às considerações gerais.

A análise segue a mesma itemização utilizada no Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC, sendo mencionados somente os itens para os quais existem observações ou solicitações a serem feitas:

## **II.2 – Caracterização da Atividade**

### **II.2.4 – Descrição das Atividades**

#### **II.2.4.5.1 – Infraestrutura de Apoio utilizadas nos projetos de exploração, produção e escoamento de petróleo e gás na Bacia de Santos**

##### **Bases de Apoio Marítimo**

O 3º Relatório Anual do Projeto de Monitoramento do Tráfego de Embarcações na Bacia de Santos (PMTE-BS) indica que, em 2016, “as embarcações que atenderam às atividades (...) das unidades no polo Pré-Sal (...) utilizaram, **preferencialmente**, o porto do Rio de Janeiro e Niterói/RJ. Também é possível verificar a utilização do porto de **Angra dos Reis/RJ** por embarcações oriundas ou que se destinam a região do polo Pré-Sal. (...) Através da Figura IV.1-1, também é possível visualizar o trânsito de embarcações entre a região do polo Pré-Sal e o porto de **São Sebastião/SP**.” (p. 15/69; grifos nossos). O relatório também indica que, em 2016, o percentual de utilização das áreas portuárias do Rio de Janeiro e Niterói foi de 92,77% em relação às atracções de embarcações de apoio (Tabela IV.2-3) ou 93,49% em relação aos dias de fundeio (Tabela IV.2-2), com registro de alguma utilização de outras bases (São Sebastião, Angra dos Reis, Santos, Itajaí, São Francisco do Sul, Paranaguá e Antonina).

Estas informações contrastam com afirmação realizada na Audiência Pública de Caraguatatuba/SP pelo representante da Petrobras de que **100% das embarcações de apoio a serem utilizadas na Etapa 3 do Pré-sal fariam uso das bases de apoio localizadas no Rio de Janeiro/RJ e Niterói/RJ, na Baía de Guanabara**. Tal afirmação, no entanto, não pode ser verificada pelos dados do Relatório do PMTE-BS, uma vez que, ao tratar do trânsito de embarcações, os dados consideram também os navios aliviadores e, ao tratar dos registros de atracção e fundeio, são agrupados dados de toda a Bacia de Santos.

Solicita-se, portanto, esclarecimentos que levem em consideração um recorte dos dados do PMTE-BS e que permitam a compreensão da utilização das diferentes bases de apoio pelas embarcações de apoio às atividades no Polo Pré-Sal. Solicita-se, ainda, que seja informado se o padrão assim obtido deverá sofrer alterações com a implementação dos projetos da Etapa 3.

##### **Terminais recebedores de óleo escoado por navios aliviadores**

No EIA foi mencionado que operações *ship-to-ship* de transferência de óleo poderiam ocorrer nos Portos de Angra dos Reis/RJ – cujas operações, no entanto, estavam suspensas por determinação do INEA/RJ – e Vitória/ES.

Na Audiência Pública de Caraguatatuba, por sua vez, foi mencionada a realização de operações *ship-to-ship* também no terminal de São Sebastião/SP.

Solicita-se que sejam apresentados dados anuais sobre estas operações em São Sebastião/SP desde 2013 (nº de operações, volume de óleo transferido, percentual em relação ao nº de atracções total, destino do óleo transferido). Solicita-se, ainda, uma avaliação da previsão de aumento no número de operações para os próximos anos (até 2027), com indicação da contribuição da Etapa 3 para estes incrementos. No caso de outros terminais também estarem sendo utilizados para estas operações (ou que haja previsão), as mesmas informações deverão ser apresentadas pela empresa.

Ainda em relação a esta questão, nota-se, pelos dados apresentados no 3º Relatório Anual do Projeto de Monitoramento do Tráfego de Embarcações na Baía de Santos (PMTE-BS), um grande aumento, entre 2013 e 2016, no uso dos terminais da Baía de Guanabara (2.100% em número de atracções), São Sebastião (188,64%) e Angra dos Reis (8.800%) pelas atividades de alívio do óleo produzido pela PETROBRAS na Baía de Santos (Tabela IV.5-4; Figura IV.5-5). Solicita-se, portanto, informações a respeito destes aumentos (causas, influência das operações ship-to-ship, influência da produção no Polo Pré-Sal, destino do óleo transferido, etc.), bem como uma avaliação da previsão de aumento no número de operações para os próximos anos (até 2027), com indicação da contribuição da Etapa 3 para estes incrementos.

#### **II.2.4.5.1 – Infraestrutura de Apoio utilizada na Etapa 3**

##### **Bases de Apoio Marítimo**

No EIA foi apresentada estimativa de um aumento de aproximadamente 4 (quatro) embarcações e 250 (duzentos e cinquenta) atracções para o atendimento à Baía de Santos entre os anos de 2017 e 2020. A partir de questionamento apresentado na Audiência Pública de Niterói/RJ, solicita-se que estes valores sejam devidamente justificados através da apresentação dos cálculos que embasaram tais estimativas. Deverão ser justificadas da mesma forma as estimativas apresentadas em atenção às solicitações do Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC para este item.

O documento “Questionamento e sugestões iniciais sobre o EIA do Pré-sal Etapa 3” (SEI nº 1809075) protocolado na Audiência Pública de Niterói, pelo Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras, aponta que não fica clara qual a contribuição da Etapa 3 do Polo Pré-Sal para estes incrementos, o que, conforme já solicitado Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC, deve ser esclarecido. O documento solicita, ainda, que seja objetivamente informado “quantos metros da Ilha Redonda se encontra a rota de navegação”, de modo a possibilitar a adequada avaliação dos impactos. Solicita-se, portanto, que seja apresentada esta informação.

#### **II.2.4.14 – Caracterização das Emissões Atmosféricas Durante a Operação das Unidades de Produção; II.2.4.15 – Plano de Comissionamento e II.2.4.16 – Caracterização do Escoamento da Produção de Óleo e Gás**

Na Audiência Pública de Caraguatatuba, o Ministério Público Federal manifestou preocupação com o aproveitamento do gás produzido e a minimização das queimas, o que reforça as solicitações do Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC no que se refere às elevadas emissões de gases de efeito estufa e à ausência de garantia do escoamento do gás produzido, especialmente para os DP de Libra.

#### **II.2.4.17 – Operações de Alívio e Rotas dos Navios Aliviadores**

No licenciamento da Etapa 2 do Pré-sal, o IBAMA, através do Parecer Técnico PAR. 02022.000373/2014-61 CGPEG/IBAMA de 1.9.2014, solicitou a confirmação do entendimento de que, diante das informações apresentadas pela PETROBRAS, a empresa se comprometia a acionar os recursos do PEVO-BS no caso de incidentes de vazamento de óleo gerados durante a navegação dos navios aliviadores.

À época, a PETROBRAS, em resposta ao Parecer Técnico PAR. 02022.000373/2014-61 CGPEG/IBAMA, confirmou o entendimento de que:

*“ (...) concordamos com a afirmação do IBAMA de que os cenários de incidentes de vazamento de óleo gerados durante a navegação dos navios aliviadores não estão previstos no PEVO-BS ou nos PEIs dos terminais. O atendimento a incidentes de vazamento de óleo gerados durante a navegação, de acordo com o determinado pela MARPOL, é composto pelo KIT SOPEP (Ship Oil Pollution Emergency Plan) e pelo P&I Club. Mas também está correto o entendimento do IBAMA de que, em caso de necessidade, os recursos dos Centros de Defesa Ambiental (CDA) e suas Bases Avançadas (BAV) serão acionados de forma complementar. ”*



Na reunião realizada em 6.3.2018, o Ministério Público Estadual em Santos/SP questionou se tal compromisso permaneceria válido para a Etapa 3 do Polo Pré-Sal. Solicita-se, portanto, esta confirmação por parte da PETROBRAS.

## **II.5.2 – Meio Biótico**

### **II.5.2.1 – Unidades de Conservação**

No documento “Questionamento e sugestões iniciais sobre o EIA do Pré-sal Etapa 3” (SEI nº 1809075) protocolado na Audiência Pública de Niterói, o Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras aponta que o mapa apresentado no item 3-C Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade utiliza como base as Áreas Prioritárias para a criação de UCs e não Áreas Prioritárias para a Conservação, de modo que o MONA das Ilhas Cagarras, embora seja classificado como de “alta importância biológica”, não conste no EIA como Área Prioritária para a Conservação. A manifestação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, encaminhada por meio do Ofício SEI nº 113/2018-DIBIO/ICMBio (SEI nº 2421401), solicitou (item ix,) a correção da Figura II.5.2.1.3.5-2 de modo a apontar o MONA das Ilhas Cagarras como Área Prioritária para Conservação, assim como “*demais correções que se fizerem necessárias neste tema com a inclusão das informações sobre outras áreas*”.

No Parecer SEI 1/2018-RVS Arquipélago de Alcatrazes/ICMBio, encaminhado pelo Conselho Consultivo da Estação Ecológica Tupinambás e pelo Conselho Consultivo do Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes através da Moção nº 02/2018 protocolada em 2.5.2018 (SEI nº 2272287), é indicado que o Refúgio de Alcatrazes e o setor sul da ESEC Tupinambás não foram considerados.

Solicita-se que a PETROBRAS efetue os devidos ajustes e complementações neste item.

## **II.6 – Identificação e Avaliação dos Impactos Ambientais**

### **II.6.1 – Análise dos Impactos Ambientais**

#### **Impactos na Baía de Guanabara**

Diversas manifestações na Audiência Pública de Niterói abordaram os impactos da intensificação na movimentação e fundeio de embarcações relacionadas às atividades da produção e exploração de petróleo sobre as atividades pesqueiras na Baía de Guanabara, incluindo poluição, redução dos estoques, perda de petrechos e, especialmente, a redução da área de pesca. Diante destes impactos as manifestações apontam para a necessidade do estabelecimento de medidas mitigadoras e compensatórias efetivas, além daquelas que já foram estabelecidas nas Etapas 1 e 2 do Polo Pré-Sal.

Além das manifestações na Audiência Pública, é importante trazer para esta análise o Relatório da Comissão Especial da Baía de Guanabara, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, que desenvolveu seus trabalhos de junho de 2015 a julho de 2016, envolvendo, dentre outras atividades, a realização de 8 (oito) audiências públicas temáticas. Apesar de não ser um documento protocolado oficialmente neste processo de licenciamento ambiental, entende-se que os resultados dos debates promovidos por essa Comissão constituem uma manifestação pública de grande relevância para compreensão dos impactos promovidos pela expansão da indústria petrolífera neste território.

Os resultados apresentados nesse Relatório corroboram as diversas manifestações na Audiência Pública de Niterói, apontando para uma saturação da Baía de Guanabara provocada pelo crescimento das atividades econômico-industriais em níveis que ultrapassam os limites da capacidade de reprodução ecológica de diferentes espécies e de manutenção das atividades pesqueiras artesanais. O Relatório chega a recomendar ao poder público o estabelecimento de uma moratória para o licenciamento de novos empreendimentos, até que seja feita uma avaliação integrada sobre o uso do espelho d'água.

No que se refere aos impactos da indústria do petróleo, o Relatório sinaliza preocupação com o aumento no trânsito de embarcações e o crescimento das áreas de exclusão de pesca. Nesse ponto, destaca-se a fala do representante da Companhia Docas do Rio de Janeiro,

confirmando “que o aumento das embarcações dá-se, principalmente, em decorrência da exploração de petróleo nas atividades offshore. Das embarcações que entram na baía, especialmente na área do Porto do Rio de Janeiro, 80% são supllly e 20% são mercantes” (Relatório da Comissão Especial da Baía de Guanabara, pág. 16). O relatório aponta ainda que existem cerca de 19 (dezenove) áreas de fundeio regulamentadas pela Capitania dos Portos na Baía de Guanabara, o que representa, pela ausência de uma medida de controle ambiental mais efetiva, um grande conflito com áreas tradicionais de pesca.

Na manifestação da Associação de Caranguejeiros Pescadores e Amigos de Itambí – ACAPESCA (SEI nº 1784644), já relacionada no Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC, a entidade manifesta preocupação semelhante sobre os impactos da intensificação na movimentação e fundeio de embarcações e a superação da capacidade de suporte desse ecossistema frente ao aumento na atividade aquaviária. Essa preocupação foi reiterada em reunião presencial realizada entre CGMAC/IBAMA e ACAPESCA, conforme registrado na Ata de Reunião COPROD 2408962, destacando-se a situação de vulnerabilidade dos pescadores artesanais da Baía de Guanabara frente aos impactos da indústria do petróleo e a necessidade de se construir projetos ambientais que contribuam para fortalecer a articulação e o protagonismo dos pescadores nos processos decisórios relacionados ao uso da Baía de Guanabara.

Da mesma forma, os Conselhos Consultivos da Estação Ecológica da Guanabara e da Área de Proteção Ambiental de Guapimirim, através de Deliberação Conjunta (SEI nº 2842383), encaminhada através do Ofício nº 35/2018/APA Guapi-mirim/ESEC Guanabara/ICMBio (SEI nº 2842364), sugerem “a criação de uma ‘mesa permanente de negociação’ entre a Petrobras e representações de pescadores artesanais da baía de Guanabara para tratar de conflitos e compensações às restrições à atividade pesqueira decorrentes das atividades do Projeto Pré-sal Bacia de Santos”.

Considerando que o Projeto de Monitoramento do Tráfego de Embarcações da Bacia de Santos (PMTE-BS), implementado a partir do licenciamento da Etapa 2 do Polo Pré-Sal, aponta, de fato, para uma intensa utilização da Baía de Guanabara pelas embarcações de apoio às atividades de produção no Pré-Sal; e, ainda, a previsão de incremento nesta utilização caso a Etapa 3 do Pré-Sal venha a ser licenciada; entende-se que novas medidas mitigadoras são pertinentes e serão determinadas no decorrer do presente processo de licenciamento.

### **Impactos sobre a atividade pesqueira**

Diversas manifestações, em todas as Audiências e Reunião Públicas realizadas, bem como nos documentos recebidos, questionaram a avaliação apresentada no EIA no que se refere aos impactos sobre a atividade pesqueira:

Na Audiência Pública de Niterói foi apontada a existência de impacto das áreas de restrição no entorno dos FPSO em algumas pescarias, como, por exemplo, a do bonito-listrado, e solicitada a implementação de medidas compensatórias. A significância de tal impacto foi contestada pelo representante da empresa consultora responsável pela elaboração do EIA, o que deve ser devidamente justificado por meio da apresentação de dados que corroborem este posicionamento, incluindo, necessariamente, discussão dos dados gerados no âmbito do Projeto de Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura da Bacia de Santos (PCSPA-BS) e do Projeto de Monitoramento da Atividade Pesqueira da Bacia de Santos (PMAP-BS).

Posteriormente, este tema foi retomado na Audiência Pública de Angra dos Reis, onde foi apontada a ausência de estudos sobre a interferência das plataformas no comportamento de algumas espécies e o quanto eventuais alterações nos padrões migratórios impactariam a atividade pesqueira. Registra-se também que na manifestação da Associação de Caranguejeiros Pescadores e Amigos de Itambí – ACAPESCA (SEI nº 1784644), já relacionada neste Parecer, a entidade manifesta preocupação semelhante e sugere a realização de um estudo migratório das espécies marinhas de interesse da atividade pesqueira. Ainda sobre esse tema, na Manifestação Conjunta de Movimentos Sociais e Parceiros sobre EIA/RIMA da

Etapa 3 do Polo Pré-Sal (SEI nº 1991069), protocolada na Audiência Pública de Caraguatatuba, também foi solicitada a realização de estudos migratórios das espécies marinhas para identificar melhor período e localização para as pesquisas sísmicas, alocação das plataformas e rotas de embarcações, com estudo de impacto sobre suas consequências na vida marinha e nos territórios pesqueiros.

Solicita-se, portanto, que todas estas questões sejam discutidas de modo a esclarecer qual o atual estágio em que se encontra o conhecimento sobre as mesmas, bem como apresentada uma proposta para melhoria do conhecimento sobre o impacto da atividade de petróleo e gás no comportamento das espécies e dos estoques pesqueiros.

Na Audiência Pública de Santos e na Reunião Pública de Cananeia, representantes da APA Marinha do Litoral Sul apontaram que o impacto potencial do vazamento de óleo sobre a pesca estaria subdimensionado uma vez que se baseava nas áreas de pesca e não na área de vida dos recursos pesqueiros. Caso o impacto sobre os recursos fosse considerado – como, por exemplo, a corvina – outras comunidades pesqueiras deveriam ser também consideradas impactadas, como, por exemplo, a de Cananeia. Argumentações similares foram apontadas em outros documentos encaminhados ao IBAMA, como pela Fundação Florestal na INFORMAÇÃO TÉCNICA AT/DE-LIC Nº 001/2018 (SEI nº 1654991), e apresentados na Audiência Pública de Caraguatatuba pelo Instituto Ilhabela Sustentável na carta IIS/0019.03.2018, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro de Ubatuba na sua Carta de Manifestação, pela Rede Litoral Norte Sustentável na carta RedeLNS/0001.04.2018 e por pescadores artesanais do Litoral Norte de SP participantes do PEA em suas cartas protocolos na Audiência Pública de Caraguatatuba (SEI nº 1991069). Reforça-se, portanto, a solicitação do Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC de que sejam apresentadas respostas a este e demais questionamentos da Fundação Florestal, bem como que estas respostas sejam consideradas no atendimento aos demais questionamentos elencados pelo IBAMA em seus pareceres.

Na Audiência Pública de Caraguatatuba, os Ministérios Públicos Federal e Estadual, bem como vários representantes de comunidades pesqueiras, questionaram o fato do EIA não reconhecer impactos da Etapa 3 do Polo Pré-Sal sobre a atividade dos pescadores dos municípios do Litoral Norte do Estado de São Paulo. Na Manifestação Conjunta de Movimentos Sociais e Parceiros sobre o EIA-RIMA da Etapa 3 do Polo Pré-Sal (SEI nº 1991069), protocolada na Audiência Pública de Caraguatatuba, foi feita a solicitação de se reconhecer o impacto direto e efetivo nos territórios tradicionais marítimos (sua vida marinha, recursos pesqueiros e múltiplos usos), sua conexão com os rios e ambiente terrestre, tanto no âmbito dos impactos socioeconômicos como no meio físico e biótico, analisando sua interdependência, com destaque para os municípios do litoral do Estado de São Paulo e Rio de Janeiro (Ubatuba, Caraguatatuba, São Sebastião, Ilhabela, Cananeia, Mangaratiba, Angra dos Reis e Arraial do Cabo).

Nesta mesma Audiência, as Cartas do GT Ubatuba e de Manifestação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro de Ubatuba (SEI nº 1991069) apontam que os dados do PMAP-BS mostram uma área de pesca dos pescadores de Ubatuba/SP bem maior que a considerada no EIA. A PETROBRAS deve analisar os dados obtidos pelo PMAP-BS e retificar estas informações ou referendá-las, apresentando as devidas justificativas para tais.

Solicita-se, portanto, que, à luz das complementações solicitadas no presente parecer técnico, bem como no Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC, estes impactos sejam reavaliados.

### **Impactos do trânsito de aeronaves**

Nas Audiências Públicas de Niterói e Angra dos Reis, foi apontada a ausência de avaliação no EIA dos impactos da intensificação da utilização do aeroporto de Cabo Frio sobre determinadas comunidades do município de Arraial do Cabo, bem como sobre a atividade pesqueira devido a alterações comportamentais dos estoques. A ausência desta avaliação foi reconhecida pela empresa consultora responsável pela elaboração do EIA.

De forma similar, no documento “Questionamento e sugestões iniciais sobre o EIA do Pré-sal Etapa 3” (SEI nº 1809075), protocolado na Audiência Pública de Niterói, o Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras aponta que *“o EIA não apresenta claramente informações sobre as rotas e a intensidade do tráfego aéreo, sendo uma informação altamente relevante para a melhor avaliação dos impactos nesta UC”,* indicando *“ser necessário um monitoramento das populações de aves do arquipélago para avaliar possíveis relações entre tais tipos de ruídos e alterações comportamentais e ecológicas neste grupo”*.

Observa-se que o Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC também já havia indicado que:

*“A descrição do aspecto ‘geração de ruídos’ suprimiu toda menção aos ruídos gerados pelo tráfego de helicópteros, que, conforme EIA da Etapa 2, ‘é outra fonte importante de som antropogênico (MMC, 2008).”*

Solicita-se, portanto, as devidas complementações, bem como a definição de eventuais medidas mitigadoras cabíveis. Estas complementações deverão ter como ponto de partida um mapeamento mais detalhado das rotas das aeronaves que atendem ao Polo Pré-Sal – tanto de Cabo Frio, como de Jacarepaguá e Itanhaém –, em escala adequada à identificação das comunidades costeiras mais afetadas.

### **Introdução de espécies exóticas**

Na Audiência Pública de Niterói, o representante da empresa Mineral Engenharia e Meio Ambiente Ltda., responsável pela elaboração do EIA, reconheceu, em sua apresentação, que as espécies invasoras de coral-sol *Tubastraea coccinea* e *T. tagusensis* têm se propagado velozmente no litoral brasileiro afetando a biodiversidade local; o que reforça a argumentação apresentada no Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC, que aponta a bioinvasão pelo coral-sol como um problema a ser enfrentado.

Nota-se que a preocupação com a introdução de espécies exóticas, em especial o coral-sol, também foi objeto de diversas manifestações/questionamentos nas outras Audiências e Reunião Públicas realizadas e documentos recebidos. Destacam-se trechos de algumas dessas manifestações:

– No documento *“Questionamento e sugestões iniciais sobre o EIA do Pré-sal Etapa 3”* (SEI nº 1809075), protocolado na Audiência Pública de Niterói, o Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras indica ser *“necessário ampliar os estudos científicos e o monitoramento ambiental para compreender os efeitos a curto, médio e longo prazo sobre os ecossistemas marinhos. E as Unidades de Conservação devem, em nosso entendimento, ser as áreas prioritárias para tais tipos de estudos, e o MONA Cagarras em especial devido à proximidade das rotas de navegação do empreendimento”*.

– No Parecer SEI 1/2018-RVS Arquipélago de Alcatrazes/ICMBio, encaminhado pelos Conselhos Consultivos da Estação Ecológica Tupinambás e do Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes através da Moção nº 02/2018 protocolada em 2.5.2018 (SEI nº 2272287), a introdução de espécies exóticas invasoras é apontada como uma das principais ameaças à conservação da biota abrigada nessas UC, indicando que: *“A bioinvasão mais significativa, e com o maior risco potencial à integridade dos ecossistemas da UC, está representada pelo coral-sol (Tubastraea coccinea e T. tagusensis). De acordo com o plano de manejo das UCs, a presença do gênero foi registrada pela primeira vez na ESEC Tupinambás em 2011 (Creed, 2011), ainda no estágio inicial da invasão, porém, atualmente essa ameaça é muito significativa, demandando grande parcela do esforço para a conservação e manutenção da efetividade das duas UCs geridas pelo ICMBio Alcatrazes. Diversos estudos científicos citados no Plano de Manejo das UCs associam diretamente a dispersão de espécies exóticas invasoras incrustantes à presença de estruturas portuárias e petroleiras (plataformas e navios). E deve-se registrar que além do coral-sol, já foram identificadas outras espécies exóticas em Alcatrazes como ascídias e briozoários cujo vetor de*

*contaminação também é a bioincrustação". Após uma série de considerações o parecer registra que "na identificação das UCs afetadas, bem como na descrição de que forma elas serão afetadas e as consequências previstas para cada uma, a possibilidade de introdução de EEI não é mencionada", concluindo ser "inviável inferir adequadamente os impactos do empreendimento relacionados ao tema (considerado pela IUCN como a segunda causa de perda de biodiversidade no planeta) na ausência de uma abordagem adequada e de um projeto de monitoramento e controle". Para a análise completa reportar-se ao Parecer SEI 1/2018-RVS Arquipélago de Alcatrazes/ICMBio (SEI nº 2272287).*

– No Parecer 04/2018 APA Guapi-mirim & ESEC Guanabara/ICMBio (SEI nº 2842408), encaminhado pelos Conselhos Consultivos da Estação Ecológica da Guanabara e da Área de proteção Ambiental de Guapimirim, através do Ofício nº 35/2018/APA Guapimirim/ESEC Guanabara/ICMBio (SEI nº 2842364), aponta que estas UCs estão *"sujeitas à ameaça de invasão de espécies exóticas carregadas por embarcações que se utilizam da área portuária do Rio de Janeiro e Niterói"*, e a necessidade da implementação de um programa de monitoramento e controle de espécies exóticas invasoras na Baía de Guanabara.

Tendo em vista as pertinentes observações apontadas nos diferentes documentos, solicita-se que sejam apresentadas as devidas considerações e complementações, tanto na avaliação do impacto e sua abrangência, quanto num maior detalhamento de medidas adicionais de monitoramento nas ações de mitigação ou compensação que venham a ser sugeridas.

#### **Impactos sobre as aves marinhas**

O Parecer SEI 1/2018-RVS Arquipélago de Alcatrazes/ICMBio, encaminhado pelos Conselhos Consultivos da Estação Ecológica Tupinambás e do Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes através da Moção nº 02/2018 protocolada em 2.5.2018 (SEI nº 2272287), chama atenção para a importância dessas UCs na conservação das aves marinhas, que *"abrigam o maior ninhal de fragatas do Atlântico Sul, além de abrigarem espécies endêmicas, migratórias e um número expressivo de espécies ameaçadas de extinção"*, apontando que *"os possíveis impactos (perturbação pelo lançamento de efluentes sanitários e resíduos alimentares, pela presença dos FPSOs, pelo vazamento de combustível no mar, e pelo vazamento de produtos químicos no mar, nas diversas fases do empreendimento) são estranhamente considerados como ocorrendo apenas fora de UCs. De todo modo, deve-se considerar que muitas das aves marinhas presentes no Refúgio de Alcatrazes e Esec Tupinambás não são estacionárias, e sim oceânicas e migratórias, percorrendo longos percursos. Alcatrazes além de ser o maior ninhal do Atlântico Sul é o único no estado de São Paulo, próximo à área de influência do empreendimento"*.

Assim, o Parecer SEI 1/2018-RVS Arquipélago de Alcatrazes/ICMBio reforça a argumentação e solicitações apresentadas no Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC em relação aos impactos sobre as aves marinhas, acrescentando que a magnitude do impacto perturbação das aves marinhas pela geração de luminosidade em todas as fases do empreendimento *"deve ser revista, com base nos mesmos critérios constantes do mencionado parecer do IBAMA para o impacto causado pela presença dos FPSOs"*. Para a análise completa reportar-se ao Parecer SEI 1/2018-RVS Arquipélago de Alcatrazes/ICMBio.

Além disso, diante da argumentação apresentada, o Parecer SEI 1/2018-RVS Arquipélago de Alcatrazes/ICMBio demanda a inclusão de *"projeto de monitoramento dos impactos sobre as aves marinhas e migratórias, em especial aquelas que apresentam sítios reprodutivos na área de estudo"* [distinto do PMAVE, cujo foco são as unidades de produção e embarcações].

Solicita-se, portanto, que sejam apresentadas as devidas complementações para este item.

#### **Perturbação do nécton pela geração de luminosidade e de ruídos**

Alinhado com solicitação do Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC, no documento *"Questionamento e sugestões iniciais sobre o EIA do Pré-sal Etapa 3"* (SEI nº

1809075) protocolado na Audiência Pública de Niterói, o Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras aponta como insuficientes as medidas propostas para mitigação dos impactos de perturbação do nécton pela geração de luminosidade e pela geração de ruídos pelo trânsito das embarcações de apoio. Solicita-se, portanto, que sejam apresentadas as devidas complementações.

#### **Interferência na atividade turística pelo trânsito de embarcações de apoio**

No documento “Questionamento e sugestões iniciais sobre o EIA do Pré-sal Etapa 3” (SEI nº 1809075) protocolado na Audiência Pública de Niterói, o Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras chama atenção para a ausência de medidas mitigadoras para este impacto, apontando a *“alta relevância para o MONA Cagarras, pois o principal objetivo da categoria Monumento Natural, e da criação desta UC é ‘preservar a beleza cênica’, que no caso, representa um dos principais cartões-postais da cidade do Rio de Janeiro. O impacto visual gerado pelas embarcações que passam muito próximas à UC pode afetar grandemente o turismo existente na UC e em seus arredores”*. Diante da ausência de medidas mitigadoras, o documento questiona a possibilidade de medidas compensatórias, o que deve ser avaliado pela PETROBRAS.

#### **II.6.1.6 – Impactos Previstos sobre as Unidades de Conservação**

No documento “Questionamento e sugestões iniciais sobre o EIA do Pré-sal Etapa 3” (SEI nº 1809075) protocolado na Audiência Pública de Niterói, o Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras aponta a discrepância, no “Quadro 11.6.1.6.2.1-2 – Unidades de Conservação que apresentam possibilidade de serem atingidas por óleo em potenciais acidentes nos blocos de produção do Projeto Etapa 3”, entre a probabilidade de toque de óleo máximo de 3,08% no MONA Cagarras e 17,75% na APA da Orla Marítima (Praias: Copacabana, Ipanema, Leblon, São Conrado e Barra da Tijuca). Solicita-se, portanto, que a PETROBRAS apresente os esclarecimentos necessários.

Este mesmo documento, aponta que, apesar do EIA não registrar a perturbação de aves marinhas pela geração de ruídos como um impacto incidente sobre Unidades de Conservação, tanto as embarcações de apoio quanto o tráfego aéreo podem causar este impacto sobre a avifauna do MONA das Ilhas Cagarras, o que demandaria medidas de monitoramento e mitigação.

O Parecer SEI 1/2018-RVS Arquipélago de Alcatrazes/ICMBio, encaminhado pelo Conselho Consultivo da Estação Ecológica Tupinambás e o Conselho Consultivo do Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes através da Moção nº 02/2018 protocolada em 2.5.2018 (SEI nº 2272287), após contextualização técnica e legal, aponta que *“existe uma grande lacuna de conhecimento da dinâmica de dispersão de ovos e larvas de organismos marinhos na Bacia de Santos (comunicação pessoal, 2018). Se tal conhecimento inexistir, é impossível inferir até que ponto o impacto sobre populações de organismos marinhos na Área de Influência delimitada pelo EIA poderiam acarretar em impactos em populações separadas por apenas 200 km de mar (distância entre as UCs que compõem o ICMBio Alcatrazes e a Área de Influência delimitada pelo EIA). Ou seja, não existem elementos que possam assegurar que a biota da unidade de conservação não venha a ser imputada pelo empreendimento sob análise. Do mesmo modo, desconhece-se de que forma o empreendimento poderia interferir na dinâmica da paisagem e nas inter-relações entre as áreas protegidas existentes na Bacia de Santos (tal aspecto sequer é abordado no EIA)”*. Desta forma, o parecer solicita revisão da avaliação dos impactos sobre as UCs, com consequente revisão da área de influência e previsão de *“medidas mitigadoras e compensatórias levando em conta os respectivos impactos do empreendimento sobre as unidades de conservação que compõem o ICMBio Alcatrazes”*. Para a análise completa reportar-se ao Parecer SEI 1/2018-RVS Arquipélago de Alcatrazes/ICMBio.

A necessidade de inclusão na Área de Influência direta das Unidades de Conservação do Município de Ilhabela e do Litoral Norte do Estado de São Paulo, em geral, foi também

apontada pelo Ofício CMMA 04/2018 de 26.3.2018 do Conselho de Meio Ambiente do Município de Ilhabela/SP (SEI nº 2143825).

O Parecer 04/2018 APA Guapimirim & ESEC Guanabara/ICMBio (SEI nº 2842408), encaminhado pelos Conselhos Consultivos da Estação Ecológica da Guanabara e da Área de Proteção Ambiental de Guapimirim, através do Ofício nº 35/2018/APA Guapimirim/ESEC Guanabara/ICMBio (SEI nº 2842364), aponta “a elevação do potencial de risco sobre o ecossistema estuarino” protegido por estas UCs e recomenda que sejam consideradas “afetadas indiretamente pelos impactos de implantação e operação do empreendimento”.

A manifestação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, encaminhada por meio do Ofício SEI nº 113/2018-DIBIO/ICMBio (SEI nº 2421401), solicitou (item x) que fosse considerada na avaliação de impactos “a pesca artesanal desenvolvida nos domínios da Reserva Extrativista de Arraial do Cabo, seus múltiplos aspectos e dependência direta com os recursos pesqueiros que de alguma forma possam ser impactados, direta ou indiretamente, pelas atividades a serem desenvolvidas”.

Solicita-se, portanto, que sejam apresentados os devidos ajustes e complementações para este item.

Além disso, observa-se que a depender das respostas aos demais questionamentos apresentados ao longo do presente parecer técnico, poderá ser necessária a revisão e complementação deste item como um todo.

## **II.6.2 – Modelagem da Dispersão de Óleo e da Dispersão de Efluentes**

Manifestações nas Audiências Públicas e nos documentos recebidos levantaram questões relacionadas à modelagem da dispersão de óleo. O Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC já havia apontado a necessidade de ajustes à modelagem, que, de forma geral, contemplam aos questionamentos feitos. Aguarda-se, portanto, a apresentação da revisão da modelagem para que se possa verificar sua adequação.

## **II.7 – Medidas Mitigadoras e Compensatórias**

### **II.7.4 – Projeto de Monitoramento de Praias (PMP)**

Na Audiência Pública de Santos, representantes do município de Itanhaém/SP afirmaram que a região entre Peruíbe/SP e Praia Grande/SP concentra um grande número de encalhes de animais marinhos e chamaram atenção para a importância da Unidade de Estabilização de fauna marinha para a população local, tendo essa se tornado “símbolo da conscientização ambiental no município”. Foi feito apelo pela manutenção da Unidade e das atividades de monitoramento das praias no âmbito do PMP-BS, solicitação que foi também formalizada nos documentos protocolados pela Prefeitura Municipal de Itanhaém/SP – Ofício SECPLAN-MA 019/2018 – e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itanhaém – Ofício COMDEMA nº 06/18 e Moção COMDEMA 01/17 (SEI nº 1881757).

Tais questões foram abordadas em documentos protocolados pelos mesmos órgãos em novembro de 2017 (SEI nº 1258653 e 1258721) e respondidas pela Coordenação de Produção através da Informação Técnica nº 18/2017-COPROD/CGMAC/DILIC (SEI nº 1398875), encaminhada através do Ofício nº 385/2017/COPROD/CGMAC/DILIC-IBAMA (SEI nº 1400011) e do Ofício nº 386/2017/COPROD/CGMAC/DILIC-IBAMA (SEI nº 1400305), não havendo nada mais a acrescentar. Conforme informado no Ofício UNIVALI-PMP-BS nº 37/2018, de 29.5.2018, encaminhado pela PETROBRAS em 28.6.2018, anexo à correspondência UO-BS 0416/2018 (SEI nº 2717550), de 25.6.2018, a Unidade de Estabilização de Praia Grande já está plenamente funcional e operando desde o dia 7.5.2018, tendo sido formalmente inaugurada em 10.6.2018.

Reafirma-se o compromisso do IBAMA com o constante acompanhamento do PMP-BS e que, no médio prazo, não há perspectivas de interrupção nos monitoramentos de praia e resgates de animais debilitados realizados em todo o litoral sul do estado de São Paulo.

### **II.7.7 – Projeto de Comunicação Social Regional da Baía de Santos (PCSR-BS)**

Tanto na reunião realizada com o Ministério Público Estadual em Santos/SP, em 6.3.2018, como na reunião com o Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual em Caraguatatuba/SP, em 20.3.2018, foram solicitadas melhorias na comunicação social de modo a tornar as informações mais transparentes e acessíveis ao público em geral.

Na reunião realizada em 6.3.2018, foi apontada a necessidade de que as informações sobre atendimento a emergências estivessem disponíveis em formato de fácil entendimento pela população em geral, especialmente no que se refere à atuação esperada para diferentes atores – PETROBRAS, TRANSPETRO, Portos, Prefeituras, Estado, IBAMA, população local, pescadores, dentre outros – no caso de um evento acidental. Este entendimento contribuiria para uma maior eficiência no caso de uma eventual resposta, bem como para melhor compreensão das responsabilidades desses diferentes atores.

Entende-se que tal questão pode ser encaminhada no âmbito do PCSR-BS através da abordagem do tema em atividades presenciais (incluindo reuniões específicas, como, por exemplo com a Defesa Civil dos municípios), material informativo e *site*. Deve-se ressaltar, neste sentido, que não se trata de mera apresentação da estrutura do PEVO-BS (já disponível no *site*), mas da elaboração de material em linguagem acessível ao público em geral que facilite o entendimento.

Na reunião realizada em 20.3.2018, apontou-se a dificuldade de acesso aos documentos emitidos pelo IBAMA, bem como a necessidade de que o *status* de atendimento às condicionantes das licenças emitidas pudesse ser mais prontamente verificado.

Tal recomendação é reforçada pelo Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte, através do OF. CBH-LN 06/2018 (SEI nº 1991069) protocolado da Audiência Pública de Caraguatatuba, que aponta que o PCS deve ser “claro e objetivo, visando especialmente à prestação de contas à sociedade no que se refere aos impactos e ações mitigadoras e compensatórias”.

Na Manifestação Conjunta de Movimentos Sociais e Parceiros sobre o EIA-RIMA da Etapa 3 do Polo Pré-Sal (SEI nº 1991069) foi solicitado que haja um fortalecimento dos Conselhos Regionais das Unidades de Conservação e Mosaicos com a participação das comunidades afetadas, Universidades e órgãos do SISNAMA para o monitoramento das condicionantes e compensações, participação e acompanhamento dos projetos de monitoramentos (como o do recurso pesqueiro) e priorização do uso dos recursos das condicionantes, compensações e *royalties* em prol das comunidades afetadas.

Entende-se que tal questão também pode ser encaminhada no âmbito do PCSR através do envolvimento dos Conselhos das Unidades nas atividades presenciais do Programa ou até mesmo o estabelecimento de um cronograma de apresentações periódicas sobre a situação dos projetos ambientais nesses fóruns, visando uma maior participação desses atores no acompanhamento das condicionantes.

Diante das manifestações acerca do acesso e acompanhamento dos documentos emitidos neste processo de licenciamento, solicita-se que no site do PCSR-BS (Comunica Bacia de Santos) seja criado um banner na página inicial dando destaque ao empreendimento Etapa 3. Ao entrar na seção do empreendimento Etapa 3, deve ser criada a aba de Licença Prévia, assim como as que existem para os demais empreendimentos. Nessa aba de Licença Prévia devem ser disponibilizados os relatórios finais das audiências públicas, todos os Pareceres Técnicos emitidos pelo IBAMA a respeito da análise do EIA, desde o Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC até o Parecer conclusivo, juntamente com as respectivas respostas e informações complementares elaborados pela PETROBRAS, dentre outros documentos que possam melhorar a transparência do processo. Outro layout que atenda essa solicitação pode ser proposto alternativamente pela empresa na resposta a este parecer.

As demais solicitações relacionadas às críticas relatadas acima, por se tratarem de melhorias no atual Programa de Comunicação Social, deverão ser feitas em parecer técnico a ser emitido no âmbito do seu processo específico (Processo IBAMA nº 02022.001466/2010), no contexto da avaliação dos últimos relatórios anuais encaminhados pela empresa.



### **II.7.8 – Projeto de Educação Ambiental (PEA)**

Na Audiência Pública de Caraguatatuba aconteceram diversas manifestações questionando a área de abrangência do PEA Costa Verde e a definição das comunidades participantes. Foi apontada também a necessidade de ampliação da equipe técnica do projeto, proporcionando maior proximidade com os sujeitos da ação educativa.

Nesta mesma Audiência, foi protocolado o OF. CBH-LN 06/2018 do Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte (SEI nº 1991069), que recomenda que o PEA inclua “*propostas de indicadores de monitoramento e avaliação, além de estratégias claras e objetivas de controle social da sua implantação aprovado por entidades locais, CBH-LN e Conselhos*” e que “*seja desenvolvido e implantado por instituições locais, já que estas conhecem a situação dos municípios abrangidos, e que seja diretamente direcionado aos grupos sociais mais vulneráveis (comunidades tradicionais, pescadores artesanais, remanescentes quilombolas dentre outros)*”.

Com relação à área de abrangência do projeto, além da possibilidade de integrar as demais comunidades no segundo ciclo do PEA Costa Verde, o Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC indicou que a empresa encaminhou proposta de novos Projetos de Educação Ambiental para o litoral de São Paulo, que poderiam contemplar os demais municípios e comunidades. Destaca-se que essas propostas serão avaliadas no âmbito do Programa de Educação Ambiental de São Paulo – PEA-SP (Processo IBAMA nº 02022.002921/2009), através de Parecer Técnico específico, considerando também as manifestações surgidas sobre este tema durante as Audiências Públicas.

Sobre o segundo ponto ressalta-se que em reunião realizada em 22.02.2018, registrada na Ata de Reunião COPROD 1838480, foi discutido e definido com a PETROBRAS um aporte de pessoal na equipe do projeto. Solicita-se que a empresa atualize essas informações, apresentando um cronograma para a chegada de novos profissionais.

### **II.7.10 – Projeto de Avaliação de Impactos Cumulativos (PAIC)**

Na Manifestação Conjunta de Movimentos Sociais e Parceiros sobre o EIA-RIMA da Etapa 3 do Polo Pré-Sal (SEI nº 1991069) foi solicitado que se leve em “*em conta os impactos cumulativos e sinérgicos da Etapa 3 do Pré-Sal com as Etapas 1 e 2 em andamento e outros grandes empreendimentos como os de infraestrutura (ampliação e construção de novas rodovias, portos, aeroportos, dentre outros)*”.

O Parecer 04/2018 APA Guapi-mirim & ESEC Guanabara/ICMBio (SEI nº 2842408), encaminhado pelos Conselhos Consultivos da Estação Ecológica da Guanabara e da Área de proteção Ambiental de Guapimirim, através do Ofício nº 35/2018/APA Guapimirim/ESEC Guanabara/ICMBio (SEI nº 2842364), solicita que o NGL APA de Guapi-mirim & ESEC Guanabara seja incluído entre as organizações integrantes do PAIC na região 4.

### **II.7.16 – Projeto de Caracterização de Territórios Tradicionais (PCTT)**

O Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC já havia chamado atenção para a importância da execução do Projeto de Caracterização de Territórios Tradicionais e solicitado sua vinculação também ao Etapa 3 do Polo Pré-Sal.

Adicionalmente, diversas manifestações recebidas nas Audiências e Reunião Públicas e nos documentos protocolados corroboram tal solicitação e reforçam a necessidade de início imediato do Projeto Piloto nos municípios de Angra dos Reis, Paraty e Ubatuba, bem como de sua ampliação para toda área de influência das atividades na Bacia de Santos.

Em 14.5.2018 foi encaminhado para a CGMAC/IBAMA e PETROBRAS o Ofício FCT nº 001/2018 do Fórum de Comunidades Tradicionais Indígenas, Quilombolas e Caiçaras de Angra dos Reis, Paraty e Ubatuba (SEI nº 2416532), solicitando informações oficiais sobre o andamento do processo e que fossem tomadas providências no sentido de agilizar os prazos para efetivação de tal contratação.

Em resposta a essa solicitação, a PETROBRAS, através da correspondência UO-BS 0350/2018 de 25.5.2018 (SEI nº 2479103), informou que foi solicitada pela Fundação de Apoio à FIOCRUZ – FIOTEC a dilação de prazo para entrega da proposta comercial em 30 (trinta) dias, inicialmente prevista para 29.5.2018. Após a entrega da proposta comercial, estão previstas reuniões de negociações e esclarecimentos sobre as questões comerciais e contratuais com a Fundação. Por fim, a empresa afirmou que envidaria todos os esforços para que o contrato fosse celebrado em julho de 2018.

Diante desse cenário, sem anular a solicitação feita no Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC, ressalta-se a importância de que tal prazo seja cumprido sob o risco de se verificar um aumento dos conflitos durante as reuniões públicas programadas para o Litoral Norte do estado de São Paulo no segundo semestre desse ano.

Com relação à recomendação de ampliar o PCTT para toda área de influência das atividades na Bacia de Santos, considera-se que as manifestações corroboram o entendimento de que uma caracterização dos territórios tradicionais é uma atividade importante para toda a área de influência da Bacia de Santos. Entretanto convém ressaltar o caráter piloto deste projeto que está para ser iniciado na região da Angra dos Reis, Paraty e Ubatuba. Ou seja, é importante que, primeiramente, o projeto tenha suas atividades iniciadas e que surjam os primeiros resultados, antes de se estabelecer um cronograma e uma diretriz para sua ampliação. Portanto, reforça-se que em momento oportuno, no âmbito do próprio acompanhamento do projeto (Processo IBAMA nº 02001.126220/2017-34), novas diretrizes e orientações poderão ser expedidas pela CGMAC/IBAMA.

## **II.8 – Área de Influência**

Na Audiência Pública de Santos e na Reunião Pública de Cananéia foi questionada a exclusão do município de Cananéia da Área de Influência, uma vez que existe previsão de recebimento de *royalties*, ainda que por apenas seis meses. Tal questionamento corrobora solicitação do Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC de que Cananéia seja incluída na Área de Influência por ser recebedora de *royalties*. Adicionalmente, na Reunião Pública de Cananéia foi solicitada a inclusão dos municípios de Iguape e Ilha Comprida por pertencerem à mesma área geoeconômica.

Na Audiência Pública de Angra dos Reis, foi questionada a exclusão dos municípios de Mangaratiba/RJ e Itaguaí/RJ da Área de Influência, uma vez que a atividade pesqueira artesanal desenvolvida por comunidades pesqueiras destes municípios sofreria influência do tráfego de embarcações que utilizam as Baías da Ilha Grande e de Sepetiba. Destacou-se que, mesmo não havendo a perspectiva de utilização dos Portos de Angra dos Reis e de Itaguaí pelas embarcações de apoio, a utilização do Estaleiro Brasfels e do Terminal da Baía de Ilha Grande – TEBIG seria responsável por provocar diversas interferências na atividade pesqueira artesanal. Além disso, mencionou-se não ser incomum que embarcações de apoio fiquem fundeadas em ambas as Baías, mesmo sem previsão de atracar nos mencionados portos. Cabe destacar que a inclusão de Mangaratiba na Área de Influência já havia sido solicitada no Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC.

Na Audiência Pública de Caraguatatuba/SP, o Ministério Público Federal solicitou que, além dos critérios utilizados para inclusão dos municípios do litoral norte de São Paulo na Área de Influência, fossem também considerados a interferência com a atividade pesqueira e os impactos sobre os meios físico e biótico devido ao tráfego de embarcações.

Ainda em relação ao litoral norte de São Paulo, a Rede Litoral Norte Sustentável, na carta RedeLNS/0001.04.2018 (SEI nº 1991069), solicitou a *“incorporação do Litoral Norte de São Paulo (municípios de Ubatuba, Ilabela, Caraguatatuba e São Sebastião) e suas Unidades de Conservação como zona de influência do Projeto Etapa 3 do Pré-sal, uma vez que a região será impactada diretamente com as rotas de embarcações e estruturas de apoio, já que o EIA descreve as rotas e as estruturas para etapa 3 como prioritárias mas não exclusivas, abrindo possibilidade de uso de estruturas requeridas em outros licenciamentos.”*

Ressalta-se que na Manifestação Conjunta de Movimentos Sociais e Parceiros sobre o EIA-RIMA da Etapa 3 do Polo Pré-Sal (SEI nº 1991069), assim como na *Manifestação do Instituto Ilhabela Sustentável* (SEI nº 1991069), protocoladas na Audiência Pública de Caraguatatuba, foi solicitado que se considerasse todas as rotas de embarcações e infraestruturas de apoio das Etapas 1 e 2 (não apenas as prioritárias assinaladas na Etapa 3) para definir área de influência no meio físico e biótico, visto que as mesmas serão utilizadas, segundo afirma o próprio EIA.

O Parecer SEI 1/2018-RVS Arquipélago de Alcatrazes/ICMBio, encaminhado pelo Conselho Consultivo da Estação Ecológica Tupinambás e o Conselho Consultivo do Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes através da Moção nº 02/2018 protocolada em 2.5.2018 (SEI nº 2272287), aponta que o EIA, apesar de incluir a área continental do município de São Sebastião, não considera nenhuma de suas diversas ilhas, que estão na faixa marítima da zona costeira do município, apresentando argumentação que justifica solicitação de que sejam também considerados no território dos municípios de influência socioeconômica a “*faixa marítima da zona costeira com suas ilhas costeiras, já que os impactos ambientais a estas estão diretamente ligados às atividades do continente próximo, e vice-versa*”.

Na Deliberação Conjunta dos Conselhos Consultivos da Estação Ecológica da Guanabara e da Área de Proteção Ambiental de Guapimirim, encaminhada através do Ofício nº 35/2018/APA Guapimirim/ESEC Guanabara/ICMBio (SEI nº 2842364), foi feita a solicitação de incluir os pescadores do município de Guapimirim na área de influência do meio socioeconômico por serem possivelmente afetados pelo desenvolvimento do projeto. Neste sentido, cabe destacar que a justificativa para o PMAP-BS não realizar a coleta de dados em Guapimirim seria de que aquele município não possui pontos a serem monitorados e não a ausência de pescadores no município.

Reitera-se a solicitação do Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC de inclusão dos municípios de Cananéia/SP, Mangaratiba/RJ e Duque de Caxias/RJ pelos motivos anteriormente expostos e corroborados no presente parecer técnico.

Da mesma forma, considera-se pertinente as solicitações de inclusão dos municípios de Iguape/SP e Ilha Comprida/SP, por fazerem parte da área geoeconômica e sofrerem impactos indissociáveis daqueles verificados para Cananéia; do município de Itaguaí/RJ e Mangaratiba/RJ, de forma conservativa, pelo fato das informações existentes não permitirem uma afirmação categórica de que a pesca praticada nessa região não seja impactada pelo tráfego de embarcações na Baía da Ilha Grande e também pelo fato desses municípios já participarem de projetos de mitigação em desenvolvimento (PEA Costa Verde e PAIC); e do município de Guapimirim/RJ, por se localizar no entorno e espelho d’água da Baía da Guanabara, região impactada diretamente pelas atividades de E&P da empresa. Devem ser apresentadas todas as complementações ao EIA que se façam necessárias em função destas inclusões.

Todas as demais manifestações relacionadas à Área de Influência devem ser avaliadas pela PETROBRAS, à luz das complementações solicitadas no presente parecer técnico, bem como no Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC, devendo gerar uma revisão da Área de Influência proposta anteriormente.

## **II.11 – Plano de Emergência Individual**

A manifestação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, encaminhada por meio do Ofício SEI nº 113/2018-DIBIO/ICMBio (SEI nº 2421401), solicitou a inclusão nos Planos de Emergência Individuais/Plano de Emergência para Vazamento de Óleo na Área Geográfica da Bacia de Santos – PEI/PEVO-BS todas as unidades de conservação federais com possibilidade de serem atingidas por óleo em potenciais acidentes (itens vii) e a correção do Mapa de Sensibilidade Ambiental com a inclusão de todas as unidades de conservação federais na área (item viii).

## V – CONSIDERAÇÕES GERAIS

### Solicitação de novas Audiências Públicas

Durante as Audiências e Reunião Públicas e nos documentos encaminhados foi solicitada a realização de novas Audiências Públicas, a saber:

- A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca da Prefeitura Municipal de Maricá/RJ, através do Ofício Circular nº 04/2018 de 23.1.2018 (SEI nº 1606390), protocolado na SUPES/IBAMA/RJ em 25.1.2018, solicitou a realização de uma Audiência Pública da Etapa 3 do Polo Pré-Sal no município de **Maricá/RJ**.
- O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA de Cananeia/SP, através do Ofício 01/2018 de 24.1.2018 (SEI nº 1674536), protocolado na SUPES/IBAMA/RJ em 5.2.2018, solicitou a realização de uma Audiência Pública da Etapa 3 do Polo Pré-Sal no município de **Cananeia/SP**. Esta solicitação foi atendida com a realização da Reunião Pública em 3.5.2018.
- O Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Caraguatatuba/SP e o Ministério Público do Estado de São Paulo – Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente – GAEMA Litoral Norte, através do Ofício nº 147/2018-Extrajudicial de 20.2.2018 (SEI nº 1782657), encaminhado por correio eletrônico em 21.2.2018, solicitou a realização de Audiências Públicas da Etapa 3 do Polo Pré-Sal nos municípios de **São Sebastião/SP**, **Ilhabela/SP** e **Ubatuba/SP**. Tal solicitação foi reiterada em manifestação oral na Audiência Pública de Caraguatatuba/SP.
- Na Audiência Pública de Niterói, em 27.2.2018, foi protocolada solicitação de realização de audiência em **Cabo Frio/RJ**, pela Colônia de Pesca Z-4 de Cabo Frio (SEI nº 1809106).
- Na Audiência Pública de Caraguatatuba, em 20.3.2018, documentos solicitando realização de Audiência Pública em **Ilhabela/SP** foram protocolados pela Associação de Moradores e Amigos dos Bairros do Sul da Ilhabela e pelo Instituto Ilhabela Sustentável (SEI nº 1991069). A mesma solicitação foi apresentada pelo Conselho de Meio Ambiente do Município de Ilhabela/SP, através do Ofício CMMA 04/2018 de 26.3.2018 (SEI nº 2143825).
- A Rede Litoral Norte Sustentável, na carta RedeLNS/0001.04.2018 (SEI nº 1991069), solicitou a *“a ampliação das audiências públicas para as demais cidades do Litoral Norte Paulista (Ilhabela, São Sebastião e Ubatuba)”*.

Inicialmente, esclarece-se que, partindo do entendimento de que os impactos socioeconômicos da atividade de produção e escoamento de petróleo e gás *offshore* podem ser melhor compreendidos e debatidos quando se apresentam num caráter regional, os municípios onde foram realizadas as Audiências Públicas (Niterói/RJ, Angra dos Reis/RJ, Caraguatatuba/SP e Santos/SP) foram selecionados de modo a permitir a participação dos demais municípios da Área de Influência. Para que estes outros municípios fossem de fato contemplados, as divulgações das Audiências Públicas foram realizadas pela PETROBRAS em todos os municípios que cada Audiência Pública pretendia contemplar, através da fixação de faixas e cartazes em locais pré-determinados, distribuição de panfletos, *spots* em rádios locais e convites em jornais locais/regionais. A empresa também disponibilizou ônibus gratuitos para que a população de todos esses municípios pudesse participar, divulgando horários e trajetos, previamente, junto aos principais grupos de interesse, sobretudo, comunidades de pescadores artesanais.

Verifica-se que as Audiências Públicas realizadas, de fato, contaram com a participação de representantes de diversos municípios da Área de Estudo, incluindo aqueles para os quais foram solicitadas novas audiências.

Assim, a partir do entendimento de que a Audiência Pública realizada no município de Niterói/RJ em 27.2.2018 contou com a participação de munícipes e representantes de Maricá/RJ e Cabo Frio/RJ e que o debate foi bastante qualificado abordando questões relativas aos impactos nestes municípios, o IBAMA opta por não realizar Reuniões Públicas nos mesmos, mas colocando a equipe técnica da

Coordenação de Produção à disposição para participar de reuniões convocadas pelos proponentes para os devidos esclarecimentos sobre o licenciamento ambiental da Etapa 3 do Polo Pré-Sal.

Por outro lado, apesar da presença de representantes do município de Cananeia na Audiência Pública realizada no município de Santos/SP em 6.3.2018, a dificuldade para a participação de munícipes de Cananeia levou a decisão de atender às solicitações, sendo realizada uma Reunião Pública no município de Cananéia/SP em 3.5.2018.

Por fim, a partir do entendimento de que apesar da ampla participação de representantes e munícipes de todos os municípios do Litoral Norte do Estado de São Paulo na Audiência Pública realizada no município de Caraguatatuba/SP em 20.3.2018, seria importante a realização de novas Reuniões Públicas na região, optou-se por atender às solicitações de realização destas nos municípios de Ubatuba/SP e Ilhabela/SP, num caráter devolutivo, após a PETROBRAS se manifestar sobre todas as questões apresentadas pelo IBAMA no Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC e pela sociedade durante a etapa de consulta pública, consolidadas no presente parecer técnico. Inicialmente, previstas para acontecerem no mês de maio, considerando a apresentação de novo cronograma de implantação do empreendimento pela PETROBRAS, essas reuniões foram adiadas para o mês de agosto. Posteriormente, em função da necessidade da consolidação de discussões internas ao IBAMA e de um maior prazo para que a equipe técnica da Coordenação de Produção se dedicasse às análises dos encaminhamentos para o presente parecer e iniciasse o delineamento de entendimentos comuns para a conclusão da análise final, assim como, a clareza de que seria melhor realizá-las após o período eleitoral, solicitou-se que a PETROBRAS agendasse as Reuniões Públicas para o dia 8.11.2018, em Ubatuba/SP, às 18 horas; e para o dia 10.11.2018, em Ilhabela/SP, às 14 horas, ambas em locais ainda a serem confirmados pela empresa e para as quais deverá ser dada ampla divulgação em todo o Litoral Norte do Estado de São Paulo.

#### **Manifestação do ICMBio – Impactos sobre Tartarugas Marinhas**

A Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, por meio do Ofício SEI nº 75/2018-DIBIO/ICMBio (SEI nº 1957010), apresentou recomendações relativas ao impacto da atividade sobre tartarugas marinhas, transcritas a seguir:

*“ a. Abordar no Projeto de Educação Ambiental dos Trabalhadores informações sobre as populações de tartarugas marinhas como elementos da biodiversidade a serem protegidos e conservados, com ênfase nas espécies ameaçadas, potencialmente atraídas pela Unidade Estacionária de Produção (UEP), bem como a importância de se evitar o comprometimento da qualidade da água no entorno da UEP e das embarcações de apoio, além das consequências do alijamento de efluentes, resíduos sólidos e oleosos no meio marinho;*

*b. Adequar luminárias e demais fontes luminosas das Unidades Estacionárias de Produção, com a finalidade de focar a iluminação para dentro das unidades e reduzir a intensidade e dispersão de luz sobre o ambiente marinho, evitando, desta forma, a consequente atração da fauna associada, porém, considerando as normas de segurança e navegação;*

*c. Adotar medidas para redução do descarte acidental de resíduos sólidos não biodegradáveis no mar, utilizando estratégias e fornecendo maios para que resíduos sólidos (lixo) tenham unicamente o destino apropriado;*

*d. Para o caso de ocorrência de quaisquer incidentes envolvendo tartarugas marinhas, relacionados às atividades nas fases de implantação, operação ou desativação do empreendimento, o empreendedor deverá proporcionar a contenção das substâncias (evitando o toque costeiro), o atendimento, resgate e reabilitação dos animais, utilizando as técnicas adequadas e profissionais qualificadas para estes fins, informando ao Ibama e ao Centro Tamar/ICMBio imediatamente a ocorrência. ”*

Solicita-se manifestação da PETROBRAS com relação ao atendimento a estas recomendações.

O mesmo Ofício informou que a contribuição do ICMBio relativa aos impactos sobre unidades de conservação seria enviada oportunamente.

### **Manifestação complementar da Fundação Florestal/SP**

O Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC já havia solicitado que a PETROBRAS elaborasse resposta aos pontos levantados pela Fundação Florestal do Estado de São Paulo na INFORMAÇÃO TÉCNICA AT/DE-LIC N° 001/2018 (SEI nº 1654991).

A Fundação Florestal, através do Ofício DE N° 551/2018 de 4.4.2018 (SEI nº 2149954), protocolado na SUPES/IBAMA/RJ em 12.4.2018, encaminhou a INFORMAÇÃO TÉCNICA GT Pré-Sal Etapa 3 n° 001/2018 (SEI nº 2149967), complementar à manifestação anteriormente encaminhada.

Esta manifestação complementar foi encaminhada à PETROBRAS através do Ofício nº 170/2018/COPROD/CGMAC/DILIC-IBAMA de 18.5.2018 (SEI nº 2407440), que solicitou elaboração de resposta a ser encaminhada diretamente à Fundação Florestal e considerada na resposta aos pareceres técnicos emitidos pelo IBAMA.

### **Compensação Ambiental**

As manifestações recebidas apontam algumas UCs a serem consideradas na destinação da compensação ambiental.

No documento “Questionamento e sugestões iniciais sobre o EIA do Pré-sal Etapa 3” (SEI nº 1809075) protocolado na Audiência Pública de Niterói, o **Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras** aponta que “o *MONA Cagarras* será uma das UCs federais mais afetadas pelo empreendimento, havendo previsão de impactos efetivos e potenciais no EIA” e solicita que a UC seja indicada como beneficiária da Compensação Ambiental.

O Ofício OF. CBH-LN 06/2018 do Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte (SEI nº 1991069), protocolado na Audiência Pública de Caraguatatuba, sugere que “*Considerando que o empreendimento afetará mais significativamente o Município de São Sebastião, recomenda-se que o empreendedor realize ações de compensação ambiental (dos impactos oriundos do aumento da poluição atmosférica, gases e material particulado, ruídos e vibrações em função da grande movimentação de cargas de navios e caminhões nas rodovias), direcionadas à Área de Preservação Ambiental – APA Municipal Baleia-Sahi, recém-criada pela Prefeitura de São Sebastião*”.

Os Conselhos Consultivos da **Estação Ecológica da Guanabara** e da **Área de Proteção Ambiental de Guapimirim**, através do Ofício nº 35/2018/APA (SEI nº 2272287), requereram a consideração do Parecer 04/2018 APA Guapi-mirim & ESEC Guanabara/ICMBio (SEI nº 2842408) que recomenda que estas UCs sejam contempladas pelos recursos de compensação ambiental.

### **Aplicação da Convenção 169 da OIT**

Na Audiência Pública de Caraguatatuba foram protocolados quatro documentos contendo a reivindicação da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a solicitação de realização de consulta livre, prévia e informada para os povos e comunidades tradicionais do Litoral Sul do Rio de Janeiro e Litoral Norte de São Paulo acerca desse empreendimento em análise, quais sejam:

- (1) Manifestação Conjunta da Coordenação Nacional das Comunidades Tradicionais Caiçaras (CNCTC), da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), da Comissão Guarani Yvyrupa (CGY) e da Comissão Nacional de Fortalecimento das Resex e Povos Tradicionais Extrativistas Costeiros e Marinheiros (CONFREM);
- (2) OF. GT Ubatuba – Etapa 3, contendo manifestação elaborada no âmbito do Projeto de Educação Ambiental da Costa Verde pelas comunidades pesqueiras de Ubatuba/SP participantes;
- (3) Carta de representantes da Associação dos Moradores da Praia do Peres e do Oeste (AMPPO) de Ubatuba/SP; e
- (4) Manifestação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro de Ubatuba/SP – CMDRP UBATUBA.

Além desses documentos protocolados, durante a Audiência Pública houve manifestações orais de representantes dos povos e comunidades tradicionais dessa região apresentando a mesma reivindicação. Diante dessas manifestações orais, a presidência e secretaria-executiva que compunham a mesa diretora da audiência, ocupados por representantes da Coordenação de Licenciamento Ambiental de Produção de Petróleo e Gás do IBAMA – COPROD, responderam que essa demanda seria levada para avaliação da Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC.

Em 06.04.2018 foi emitido um Despacho da Coordenação de Produção encaminhando para a CGMAC/IBAMA a Informação Técnica nº 3/2018-COPROD/CGMAC/DILIC (SEI nº 2040096), apresentando o contexto do licenciamento ambiental da Etapa 3 e solicitando avaliação da Diretoria de Licenciamento Ambiental sobre este pleito e uma orientação para as medidas administrativas subsequentes.

Através do Despacho DILIC SEI nº 2240620, de 18.5.2018, a Diretoria de Licenciamento encaminhou à Coordenação de Produção o entendimento de que, em virtude da ausência de regulamentação da referida convenção por parte do Poder Executivo Federal, existem dificuldades na implementação prática de algumas medidas nela previstas, como a realização de consultas livres, prévias e informadas; e que, seguindo recomendação da Procuradoria Federal Especializada, entende não ser da competência do IBAMA, formalmente, no bojo dos processos de licenciamento ambiental, promover oitivas específicas para cada população tradicional presente na área de influência dos empreendimentos com vistas a atender aos termos da Convenção OIT 169.

Foi ressaltado pela DILIC/IBAMA que nos Despachos nº 00024/2017/CONEP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU e nº 00042/2017/GABIN/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU, o órgão jurídico esclareceu *“que a definição do momento adequado para a realização das consultas prévias às comunidades indígenas e tribais referidas na Convenção OIT 169 é uma decisão de Estado, que deverá ser objeto de conformação por ocasião de sua regulamentação pelo Poder Executivo Federal, havendo substrato jurídico para se normatizar no sentido de que a realização de uma única consulta, no âmbito do processo de licenciamento ambiental, seria suficiente para atingir o desiderato da Convenção”*.

Ainda neste documento a Diretoria afirmou que, *“embora a audiência pública realizada no processo de licenciamento ambiental realmente não se confunde com a consulta prevista na Convenção OIT 169, é certo que ambas possuem objetivos comuns, tais como assegurar a prestação de informações aos interessados sobre o empreendimento e a salvaguarda dos interesses das populações afetadas, de modo que, em se considerando a falta da regulamentação da Convenção, pode-se intuir que o órgão licenciador foi devidamente subsidiado por intermédio das informações obtidas nas audiências e reuniões públicas e as levou em consideração para fins de avaliar e propor as medidas de controle e mitigação de eventuais impactos decorrentes do empreendimento sobre as comunidades tradicionais residentes na região do empreendimento”*.

Assim, a recomendação é para que o IBAMA, nos limites da sua competência técnica, observe os dados constantes das audiências e dos estudos ambientais e busque contemplar as reivindicações das comunidades tradicionais, para as quais devem ser disponibilizadas as informações necessárias para a compreensão do empreendimento.

### **Licenciamento ambiental dos navios aliviadores**

Diversas manifestações nas Audiências Públicas questionaram a não inclusão do transporte do petróleo realizado pelos navios aliviadores no escopo do licenciamento ambiental da Etapa 3 do Polo Pré-Sal, tendo sido esclarecido que o transporte marítimo de produtos perigosos possui regulamentação própria (IN IBAMA nº 005/2012 de 9.5.2012), cuja autorização é de competência da Coordenação Geral de Emergências Ambientais da Diretoria de Proteção Ambiental do IBAMA (CGEMA/DIPRO).

Independentemente dos esclarecimentos prestados nas próprias Audiências e Reunião Públicas, a Coordenação de Produção, conforme compromisso assumido na Audiência Pública de Caraguatatuba encaminhou, através do Memorando nº 122/2018/COPROD/CGMAC/DILIC (SEI nº

2600707), consulta à CGEMA/DIPRO quanto aos **controles aplicados para o transporte de produtos perigosos no mar.**

Os esclarecimentos foram prestados através da Informação Técnica nº 9/2018-CGEMA/DIPRO (SEI nº 2614835). Segundo este documento, o atual sistema de controle tem por base a Lei Complementar nº 140/2011. Neste sentido, ainda foi encaminhado pela DILIC/IBAMA, para ciência e observância, o Parecer nº 006/2012/asb/GABIN/PFE/IBAMA-SEDE/PGF/AGU de 30.4.2012 (SEI nº 2774704), que destaca que *“da redação da norma [LC 140/2011], depreende-se que o legislador tratou do licenciamento e do controle ambiental como institutos distintos do poder de polícia ambiental”*. Assim, *“... o transporte de produtos perigosos não está submetido ao processo de licenciamento ambiental estabelecido na Resolução CONAMA 237/97. A própria norma operou o destaque da atividade do rol de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental [inciso XIV] e estabeleceu que ela se subordina a um procedimento de controle, sem as amarras próprias do licenciamento ambiental. A própria norma estabeleceu um novo procedimento para o poder ambiental prévio direcionado à atividade de transporte de produtos perigosos, cumprindo a indicação do art. 12 da Resolução CONAMA.”* (Grifo nosso).

Com base nestas determinações da Lei Complementar nº 140/2011, a Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos é o documento emitido pelo IBAMA, desde 10 de junho 2012, obrigatório para o exercício da atividade de transporte marítimo de produtos perigosos, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 9 de maio de 2012 (IN 05/2012) e suas atualizações. No IBAMA, a responsabilidade por estas autorizações é da Diretoria de Proteção Ambiental, que verifica as medidas mitigadoras adotadas pelo poluidor no caso de vazamentos.

#### **Demandas referentes ao processo de licenciamento do Sistema de Produção e Escoamento de Gás Natural e Condensado no Campo de Mexilhão**

Na Audiência Pública de Caraguatatuba foram feitas diversas manifestações e recebidos 5 (cinco) documentos (SEI nº 1991069) que mencionavam o Projeto de Ação Participativa para a Pesca (PAPP), no âmbito do processo de licenciamento ambiental do Sistema de Produção e Escoamento de Gás Natural e Condensado no Campo de Mexilhão (Processo IBAMA nº 02022.003014/2005-75):

- (1) Ofício nº 005/2018, de 20.3.2018, da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro (APPC)
- (2) OF. GT Caraguatatuba – Etapa 3, de 13.3.2018, contendo manifestação elaborada no âmbito do Projeto de Educação Ambiental da Costa Verde pelas comunidades pesqueiras de Caraguatatuba/SP participantes;
- (3) OF. GT São Sebastião – Etapa 3, de 16.3.2018, contendo manifestação elaborada no âmbito do Projeto de Educação Ambiental da Costa Verde pelas comunidades pesqueiras de São Sebastião/SP participantes;
- (4) OF. GT Ubatuba – Etapa 3, contendo manifestação elaborada no âmbito do Projeto de Educação Ambiental da Costa Verde pelas comunidades pesqueiras de Ubatuba/SP participantes; e
- (5) Manifestação elaborada em 16.3.2018, no âmbito do Projeto de Educação Ambiental da Costa Verde, pelos pescadores e pescadoras artesanais de Ilhabela/SP.

Tais manifestações sobre o PAPP serão consideradas e encaminhadas durante a análise da respectiva condicionante prevista no âmbito do processo de licenciamento ambiental do Sistema de Produção e Escoamento de Gás Natural e Condensado no Campo de Mexilhão (Processo IBAMA nº 02022.003014/2005-75).

#### **V – CONCLUSÃO**

O presente Parecer Técnico apresenta considerações e solicitações baseadas nos documentos encaminhados ao IBAMA e nas manifestações realizadas nas Audiências e Reunião Públicas,



complementares àquelas já apresentadas no Parecer Técnico nº 23/2018-COPROD/CGMAC/DILIC.

Portanto, para que se possa dar continuidade à análise da viabilidade ambiental da “Atividade de Produção e Escoamento de Óleo do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos – Etapa 3”, será necessário o pleno atendimento de todas as solicitações nele efetuadas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO MARTINS SILVA, Analista Ambiental**, em 19/07/2018, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO, Analista Ambiental**, em 19/07/2018, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO AUGUSTO GALHEIGO, Analista Ambiental**, em 19/07/2018, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN MARIA MENEZES LIMA, Analista Ambiental**, em 19/07/2018, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BERNARDES TEIXEIRA, Analista Ambiental**, em 19/07/2018, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2847996** e o código CRC **8B9774A6**.